



000001

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

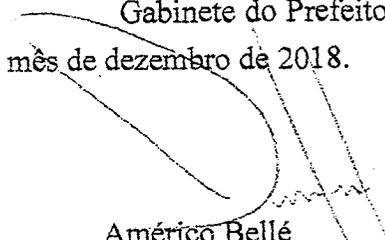
**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.



Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 17 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 189.150,00(Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Zaida Teresinha Parebocz

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o Serviço servirá para o atendimento as competições municipais, desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. Todos somos sabedores do quanto o esporte é importante na vida de qualquer pessoa, por isso incentivamos promovendo competições nas modalidades de VOLEIBOL, BASQUETE, BOCHA 48, BOCHA TRADICIONAL, FUTEBOL, FUTSAL, VOLEI DE AREIA e HANDEBOL.

4.3. As quantidades foram definidas através de levantamento dos anos anteriores.

4.4. Essa Licitação será Exclusiva para empresas ME-EPP.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | 70,00      | JG      | 129,00       | 9.030,00           |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | 50,00      | JG      | 49,00        | 2.450,00           |
| 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00      | JG      | 58,00        | 2.900,00           |
| 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00     | JG      | 85,00        | 12.750,00          |



000004

## Município de Capanema - PR

|    |   |        |    |        |           |
|----|---|--------|----|--------|-----------|
| 5  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                  | 120,00 | JG | 409,00 | 49.080,00 |
| 6  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS  | 100,00 | JG | 189,00 | 18.900,00 |
| 7  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL                         | 200,00 | JG | 189,00 | 37.800,00 |
| 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 200,00 | JG | 73,00  | 14.600,00 |
| 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | 60,00  | JG | 149,00 | 8.940,00  |
| 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | 300,00 | JG | 109,00 | 32.700,00 |

Valor total estimado: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço **até 01 (um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

6.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**



000005

## Município de Capanema - PR

**6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

Capanema, 17 de maio de 2019

**Zaida Teresinha Parabocz**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

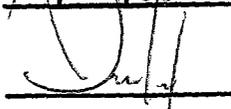
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL     |
|------|---|-----|-------|----------------------------|-----------|
| 1.   | 42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | JG  | 70    | 129,00                     | 9.030,00  |
| 2.   | 42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | JG  | 50    | 49,00                      | 2.450,00  |
| 3.   | 42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | JG  | 50    | 58,00                      | 2.900,00  |
| 4.   | 42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | JG  | 150   | 85,00                      | 12.750,00 |
| 5.   | 42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO.                                | JG  | 120   | 409,00                     | 49.080,00 |
| 6.   | 42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS.  | JG  | 100   | 189,00                     | 18.900,00 |
| 7.   | 42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL.                                       | JG  | 200   | 189,00                     | 37.800,00 |
| 8.   | 42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                | JG  | 200   | 73,00                      | 14.600,00 |
| 9.   | 42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).   | JG  | 60    | 149,00                     | 8.940,00  |

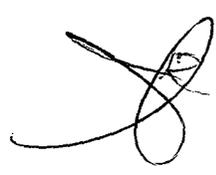
  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

000007

|              |  |    |     |        |                   |
|--------------|--|----|-----|--------|-------------------|
| 10.          | 46374- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS. | JG | 300 | 109,00 | 32.700,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |    |     |        | <b>189.150,00</b> |

DATA  
03/05/2019

**CIENTE**  
4/15/2019  




# Vilas Bôas Produções <sup>8000008</sup>

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

## Solicitação de orçamento para a Prefeitura Municipal de Capanema/SC

Campo Mourão/Paraná, 15 de março de 2019.

Município: CAPANEMA/PR

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

Nome de Fantasia: VILAS BÔAS PRODUÇÕES

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI Nº 3.320

Bairro: JARDIM ALBUQUERQUE

Município: CAMPO MOURÃO Estado: PARANÁ

CEP: 87.309-097

Tel./Fax: (44) 99916-9000

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 15.989

E-mail: [vilasboasproducoes@hotmail.com](mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

| ITEM | PRODUTO  | UN | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|----|--------|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | JG | 70,00  | R\$ 230,00     | R\$ 16.100,00 |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | JG | 50,00  | R\$ 148,00     | R\$ 7.400,00  |
| 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | JG | 50,00  | R\$ 130,00     | R\$ 6.500,00  |
| 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | JG | 150,00 | R\$ 350,00     | R\$ 52.500,00 |

# Vilas Bôas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

|    |   |    |        |            |                       |
|----|---|----|--------|------------|-----------------------|
| 5  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO.                 | JG | 120,00 | R\$ 640,00 | R\$ 76.800,00         |
| 6  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS.   | JG | 100,00 | R\$ 260,00 | R\$ 26.000,00         |
| 7  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL.                        | JG | 200,00 | R\$ 260,00 | R\$ 52.000,00         |
| 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | JG | 200,00 | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00         |
| 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | JG | 60,00  | R\$ 230,00 | R\$ 13.800,00         |
| 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | JG | 300,00 | R\$ 380,00 | R\$ 114.000,00        |
|    | <b>TOTAL</b>  |    |        |            | <b>R\$ 401.100,00</b> |

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente

Marcio A.F. Vilas Bôas

Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas  
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53  
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS  
CNPJ: 09.194.360/0001-46  
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS  
Produções  
CNPJ 09.194.360/0001-46  
Fone: (44) 9947-6690

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Vilas Bôas Produções <vilasboasproducoes@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 15:12  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** 190315 - PR - CAPANEMA - ORÇAMENTO ARBITRAGEM  
**Anexos:** 190315 - PR - CAPANEMA - ORÇAMENTO ARBITRAGEM.docx

Associação Vilas Bôas  
CNPJ: 09.194.360/0001-46  
PRESIDENTE: Márcio André Fadul Vilas Bôas  
CELULAR: 44-99916-9000 / 44-98422-3377

---

**From:** Vilas Bôas Produções - Daniel <VBP-Daniel@hotmail.com>  
**Sent:** Friday, March 15, 2019 2:39:55 PM  
**To:** VILAS BOAS  
**Subject:** 190315 - PR - CAPANEMA - ORÇAMENTO ARBITRAGEM

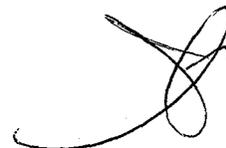
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Daniel Slompo  
Setor Administrativo

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46  
Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320  
Campo Mourão - Paraná CEP: 87.309-097  
Telefone: 44-99916-9000

Márcio Vilas Bôas  
DIRETOR PRESIDENTE

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46  
ENDEREÇO: Av. Armelindo Trombini, Nº 3320  
Campo Mourão - PR CEP: 87.309-097  
TELEFONE: 44-99916-9000



# ORÇAMENTO

000010

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA  
**CNPJ:** 05.738.824/0001-87 **E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** AV. BRASIL, 1578  
**COMPLEMENTO:** SALA **BAIRRO:** CENTRO  
**TELEFONE:** 99911-8072 **CONTATO:** SILVERIO SCHNEIDER  
**CIDADE:** CAPANEMA **UF:** PR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

| ITEM | PRODUTO  | UN | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|----|--------|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | JG | 70,00  | R\$ 129,00     | R\$ 9.030,00  |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | JG | 50,00  | R\$ 49,00      | R\$ 2.450,00  |
| 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | JG | 50,00  | R\$ 58,00      | R\$ 2.900,00  |
| 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | JG | 150,00 | R\$ 85,00      | R\$ 12.750,00 |
| 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO.                                | JG | 120,00 | R\$ 409,00     | R\$ 49.080,00 |
| 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS.  | JG | 100,00 | R\$ 189,00     | R\$ 18.900,00 |
| 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO DE 40  | JG | 200,00 | R\$ 189,00     | R\$ 37.800,00 |

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS  
DA FRONTEIRA.**

Av Brasil, 1578 Centro

| 85760-000 CAPANEMA PR |

# ORÇAMENTO

000011

|    | MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL.   |    |        |            |               |
|----|---|----|--------|------------|---------------|
| 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | JG | 200,00 | R\$ 73,00  | R\$ 14.600,00 |
| 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | JG | 60,00  | R\$ 49,00  | R\$ 8.94,00   |
| 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | JG | 300,00 | R\$ 109,00 | R\$ 32.700,00 |

DATA 23, 04, 2019

R\$ 189.150,00

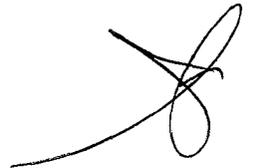
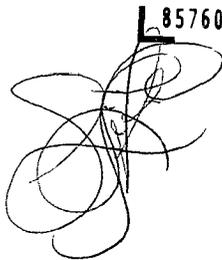
ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

05.738.824/0001-87

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS  
DA FRONTEIRA.

Av Brasil, 1578 Centro  
85760-000 CAPANEMA

PR





**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARANÁ, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.378.080/0001-37, com sede à Rua Maringá, nº 696, bairro Vila Nova, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **LUIZ MILTON STELLA**, brasileiro, portador do RG n.º 4.099.247-2, e do CPF sob n.º 580.906.819-72, residente e domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão - PR.

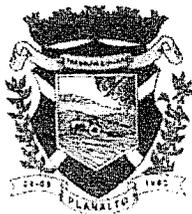
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT | UNID. | Objeto  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01   | 250   | UN    | Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos | 233,00      | 58.250,00   |

*Handwritten signature*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

|              |    |    |   |        |                  |
|--------------|----|----|---|--------|------------------|
|              |    |    | corridos. divididos em dois tempos de 20 minutos cada.  |        |                  |
| 02           | 80 | UN | Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets. | 212,00 | 16.960,00        |
| <b>TOTAL</b> |    |    |   |        | <b>75.210,00</b> |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial n° 043/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **RS 75.210,00 (setenta e cinco mil duzentos e dez reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1380             | 08.124.27.812.2701-2048 | 3.3.90.39000000       |

*João*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rline.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/05/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

*Jão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

*João*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

000016

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sexto** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/05/2020.

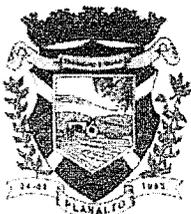
**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Esportes junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e

*J. J. J.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000017

participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

**Parágrafo Terceiro** - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58.I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

**Parágrafo Quarto** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

*J. S. S.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 23 de abril de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

LUIZ MILTON STELLA

ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE  
ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO  
PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....  
Rosimara Scheer Ronze  
013.050 509-12

.....  
Leon Augusto Soares  
013.049 923-7



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000019

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.738.824/0001-87, com sede à Av. Brasil, nº 1578, centro, município de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ADILSON CHICOSKI**, brasileiro, portador do RG nº 5.340.932-6, e do CPF sob nº 804.407.709-04, residente e domiciliado na Cidade de Capanema - PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT | UNID. | Objeto   | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01   | 200   | UN    | Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada. | 230,00         | 46.000,00      |

Jão 1



000020

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>46.000,00</b> |
|--------------|------------------|

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 043/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1380             | 08.124.27.812.2701-2048 | 3.3.90.39000000       |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/05/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA

*Jão*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000021

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000022

- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

300



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000023

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sexto** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/05/2020.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Esportes junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

**Parágrafo Terceiro** - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos

J.ão 5



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

000024

imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

**Parágrafo Quarto** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 Planalto, Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público,

Jão 6



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

000025

aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, 23 de abril de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

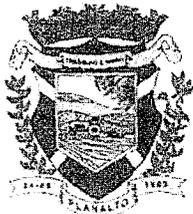
ADILSON CHICOSKI

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA  
FRONTEIRA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

000026

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018*

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.179.436/0001-67, com sede Av. Brasília, sn, sede, centro, município de Perola do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **DANIEL FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 4.223.956-9, e do CPF sob n.º 385.860.370-87, residente e domiciliado na Cidade de Pérola do Oeste - PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT | UNID. | Objeto  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01   | 100   | UN    | Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois | 455,00      | 45.500,00   |

Jão 1



000027

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

|              |  |  |                            |  |                  |
|--------------|--|--|----------------------------|--|------------------|
|              |  |  | tempos de 45 minutos cada. |  |                  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |                            |  | <b>45.500,00</b> |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 043/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **RS 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

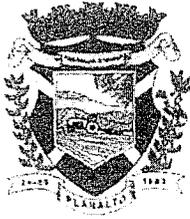
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1380             | 08.124.27.812.2701-2048 | 3.3.90.39000000       |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/05/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

Jairo 2



000028

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

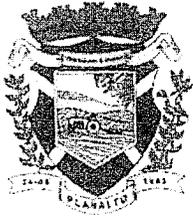
**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

000029

- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

000030

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sexto** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 31/05/2020.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Esportes junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - O Reajuste ou Correção Monetária, visando à estabilidade das condições de preços em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - O preço contratado dos serviços previstos neste Contrato somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

**Parágrafo Terceiro** - O REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da

J.airo 5



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000031

contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58.I, §§ 1º e 2º, e 65.II, 'd', e §6º).

**Parágrafo Quarto** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Contrato, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Planalto poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

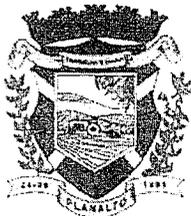
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



000032

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 23 de abril de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

DANIEL FERNANDES DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS  
DE PÉROLA E CAROBA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

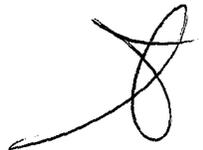
---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:32  
**Para:** 'luizmiltonstella@hotmail.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM  
**Anexos:** ORÇAMENTO ARBITRAGEM 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de arbitragem, conforme descrição em anexo!  
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!  
Por gentileza confirme o recebimento!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:32  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00031.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[luizmiltonstella@hotmail.com](mailto:luizmiltonstella@hotmail.com)

Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de março de 2019 13:59  
**Para:** 'Ulisses Ricardo - Iguazu Desenvolvimento'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM  
**Anexos:** ORÇAMENTO ARBITRAGEM 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de arbitragem destinados ao uso em eventos esportivos promovidos pela administração pública do município de Capanema Pr, conforme descrição em anexo!

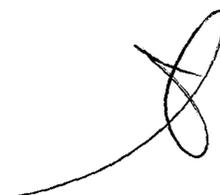
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





000036

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 17 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

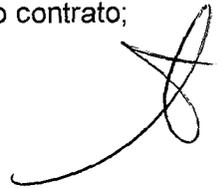
Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000037

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 17 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial

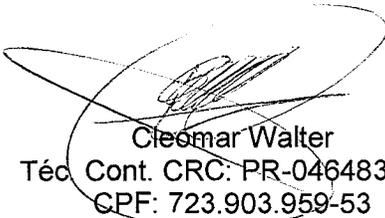
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 17/05/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000038

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014**.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br**- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1 O **PREGÃO** será realizado **dia 10/06/2019 com início às 15H00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

##### **Projeto Básico;**

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI**– Proposta de preços;

**Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do

Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000039

## Município de Capanema - PR

DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

**2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**



000040

## Município de Capanema - PR

**6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.**

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). **Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.****

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



000041

## Município de Capanema - PR

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO



000042

## Município de Capanema - PR

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 55/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 55/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

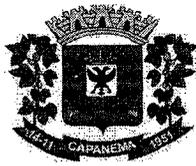
PREGÃO SRP Nº 55/2019

SESSÃO EM – 10/06/2019 AS15H00M

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item **10.5**.



000043

## Município de Capanema - PR

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000044

## Município de Capanema - PR

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem **13.12** se dará nos termos do item **13.12 nas letras a, b, ou c** deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item **13.13** entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



## Município de Capanema - PR

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Município de Capanema - PR

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



000047

## Município de Capanema - PR

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no **Item 15** e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



000048

## Município de Capanema - PR

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**21.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**21.1.1.** As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**21.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**21.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento



000049

## Município de Capanema - PR

equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**21.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**21.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**21.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**21.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

## 22. DO PREÇO

**22.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

## 23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**23.1.** A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviço em **até 01 (um) dia após a solicitação da Secretaria Demandante**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**23.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**23.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**23.3.1.** Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

**23.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

**23.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**23.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

**23.6.** O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**23.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



000050

## Município de Capanema - PR

**23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 24.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;
- 24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;
- 24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 24.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 25.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
  - 25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
- 26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### 27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**



000051

## Município de Capanema - PR

**27.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.**

**27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.**

**27.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**27.3.2.** No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.3.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.**

**27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**27.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**27.5.** A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## 28. DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

**28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**28.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**28.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**28.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**28.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



000052

## Município de Capanema - PR

**28.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**28.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**28.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.**

**28.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**28.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**28.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço requisitado; ou**

**28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**28.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**28.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**28.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

## 29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000053

## Município de Capanema - PR

**29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**29.3.1.** Advertência por escrito;

**29.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**29.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**29.6.** A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**29.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**29.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**29.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000054

## Município de Capanema - PR

**29.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**30.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos da ata;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**30.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**31.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**31.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## Município de Capanema - PR

### 32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**32.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**32.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**32.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**32.6.** A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**32.7.** A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**32.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 33. DA FISCALIZAÇÃO

**33.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**33.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e da ata.

**33.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**33.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

**33.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **33.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**33.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

**33.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**33.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**33.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**33.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**33.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**33.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**33.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

**33.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.



000056

## Município de Capanema - PR

**33.7.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

**33.8.** O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**33.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**33.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**33.11.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**33.12.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**34.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**34.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



000057

## Município de Capanema - PR

---

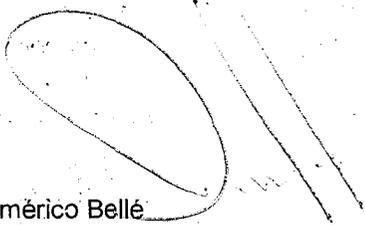
**34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

**34.8.** Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

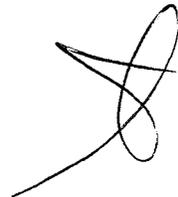
### **35. DO FORO**

**35.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 24 de maio de 2019



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000058

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2019**, cujo objeto é a

..... De ..... De .....

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 55/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000059

## Município de Capanema - PR

ANEXO - III

### Modelo de Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 55/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000060

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000061

## Município de Capanema - PR

**ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 55/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
|      |                             |                          |            |                       |                    |
|      |                             |                          |            |                       |                    |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



## Município de Capanema - PR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviços solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde serão executados os serviços;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000063

## Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



## Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.



000065

## Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000060

## Município de Capanema - PR

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 55/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 55/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

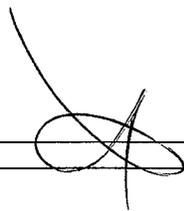
CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço : Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: Contador: \_\_\_\_\_ Telefone contador: \_\_\_\_\_  
 Representante: CPF: . . . - RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço representante: Telefone representante: \_\_\_\_\_  
 E-mail representante: \_\_\_\_\_  
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura: \_\_\_\_\_

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 70,00  | JG    | 129,00       |       |        |                | 0,00        |
| 002     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | 50,00  | JG    | 49,00        |       |        |                | 0,00        |
| 003     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00  | JG    | 58,00        |       |        |                | 0,00        |
| 004     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00 | JG    | 85,00        |       |        |                | 0,00        |
| 005     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO   | 120,00 | JG    | 409,00       |       |        |                | 0,00        |
| 006     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | 100,00 | JG    | 189,00       |       |        |                | 0,00        |
| 007     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL   | 200,00 | JG    | 189,00       |       |        |                | 0,00        |
| 008     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                    | 200,00 | JG    | 73,00        |       |        |                | 0,00        |
| 009     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 60,00  | JG    | 149,00       |       |        |                | 0,00        |
| 010     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.  | 300,00 | JG    | 109,00       |       |        |                | 0,00        |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -



90000



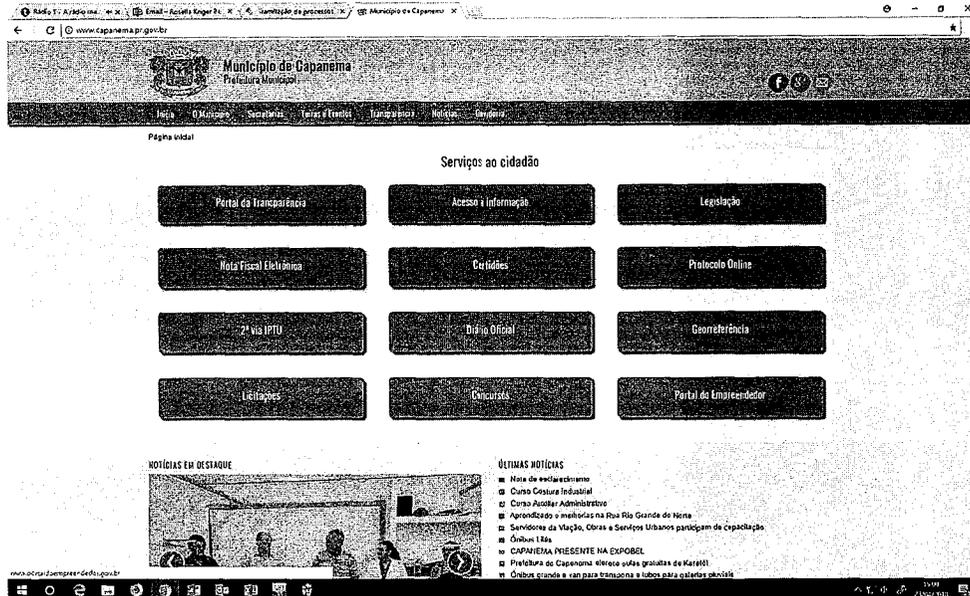
000068

## Município de Capanema - PR

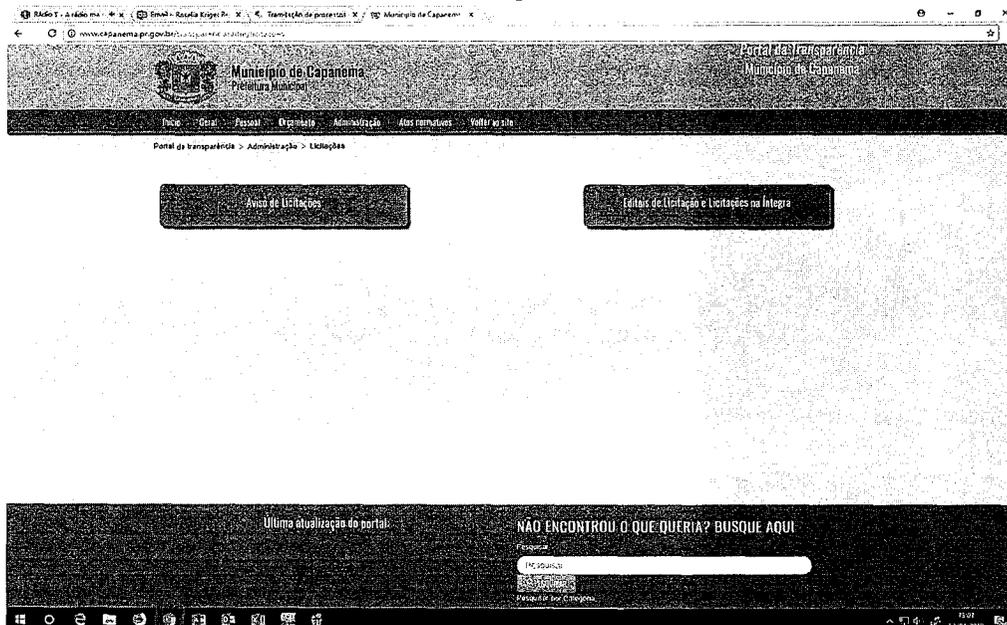
Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

### ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000060

## Município de Capanema - PR

Portal de Transparência  
Município de Capanema

Início Opal Passado Organograma Administração Atos Normativos Voltar ao site

Portal de Transparência > Administração > Licitações na Inteira

- Carta-Convite  
Total de Artigos: 84
- Concorrência Pública  
Total de Artigos: 7
- Dispensa de Licitação  
Total de Artigos: 57
- Inexigibilidade  
Total de Artigos: 13
- Leilão  
Total de Artigos: 5
- Pregão Eletrônico  
Total de Artigos: 7
- Pregão Presencial  
Total de Artigos: 349
- Tomada de Preços  
Total de Artigos: 73

2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:

Arquivos para download

| Arquivo               | Descrição                      | Tamanho do Arquivo | Modificado em    |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| eslProposta_v1145.zip |                                | 479248             | 23/05/2018 13:31 |
| Proposta.esl          | Abre o processo para licitação | 1018               | 23/05/2018 13:30 |
| AVISO DE              | Abre o aviso de licitação      | 8318               | 23/05/2018 13:30 |
| Proposta.esl          | Abre o processo para licitação | 1018               | 23/05/2018 13:30 |

Última atualização do portal: 30/05/2018

NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA? BUSQUE AQUI

Busca

www.capanema.pr.gov.br



000070

## Município de Capanema - PR

| Tamanho do Arquivo | Modificação em   |
|--------------------|------------------|
| 4291 KB            | 22/05/2018 13:31 |
| 10 KB              | 22/05/2018 13:30 |
| 83 KB              | 22/05/2018 13:30 |
| 1272 KB            | 22/05/2018 13:30 |

Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

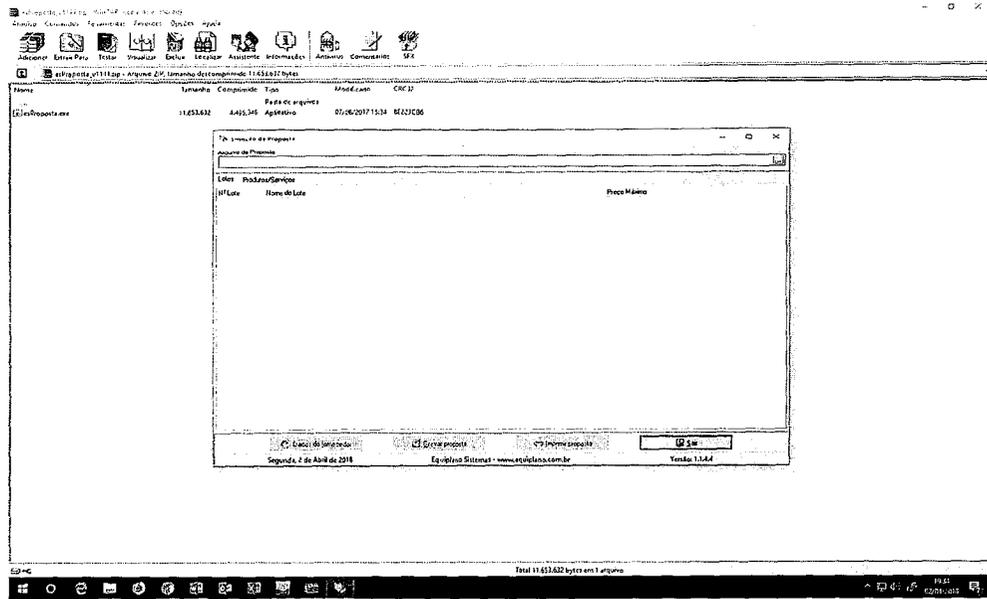
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



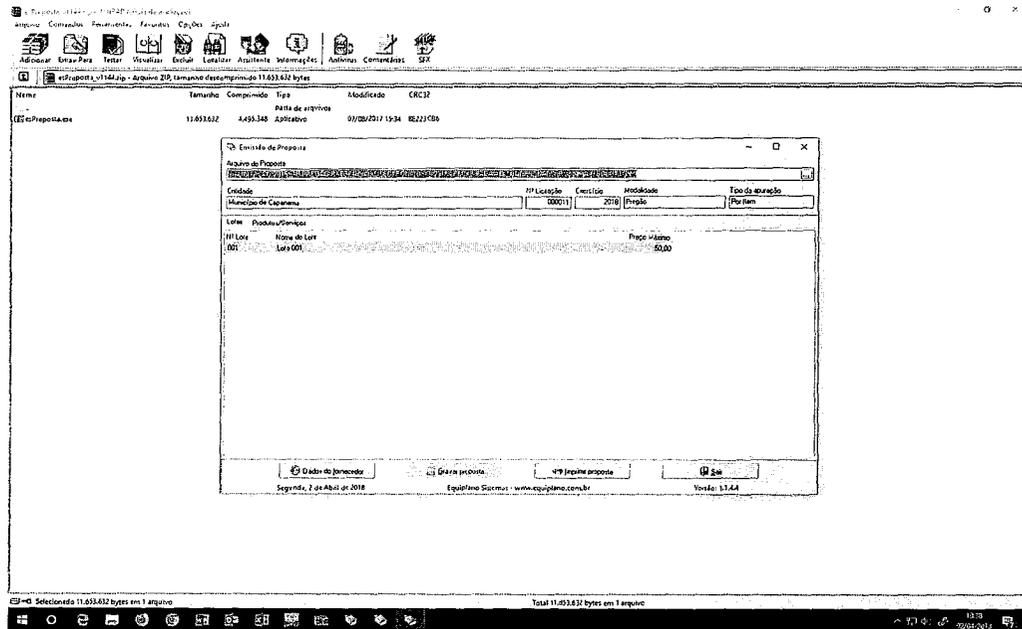
000071

## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

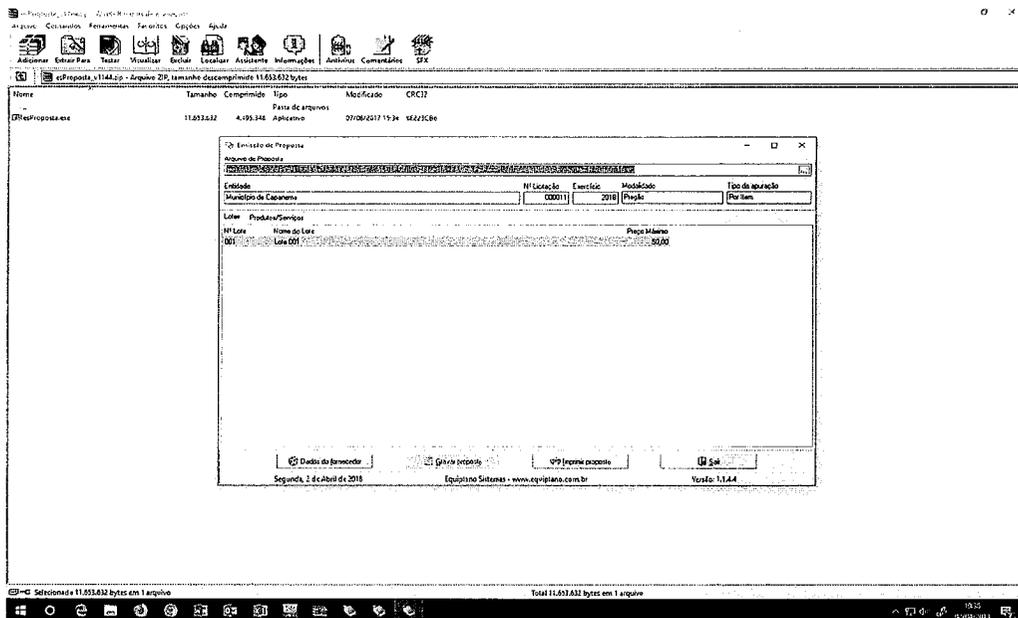
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócioário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000072

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000073

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 148/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 55/2019.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a prestação de serviços de arbitragem para as competições realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.280/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/35;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 36;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 37;
- VII) Minuta do edital – fls. 38/57;
- VIII) Anexo 01 ao 07 – fls. 58/72

É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000074

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000075

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**



090076

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000077

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 27 e seguintes, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e



000078

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 23 de maio de 2019.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

  
Luis Henrique Teles  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 92.235

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Av. Celso Vinício Fagundes de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: 46-3552-1921 - ramal 202 - Fax: 46-3552-1122  
Dec. nº 6001/2015  
E-mail: romanti@capanema.pr.gov.br  
OAB/PR 56.675

Página 6 de 6

**CAPANEMA - PR**



000079

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 24 de maio de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 55/2019

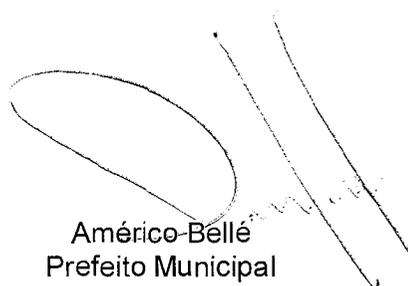
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo-Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº55/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES  
REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta  
Reais)

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 10/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 24 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000080





000081

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº55/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 10/06/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 24 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

### PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 43/2019, com a alteração descritas a seguir.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

NO EDITAL ITEM 1. 6.. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Onde Lia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Leia-se:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de maio de 2019

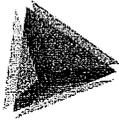
Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## LEIS

### LEI Nº 1.695, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários, perante a Secretaria da Receita Federal – INSS e dá outras providências.



**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0100082

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Município   | CAPANEMA  |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA   |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |   |
| Ano*  | 2019  |
| Modalidade*   | Pregão  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 55  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |   |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |   |
| Número edital/processo*   | 55  |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 0700227812270122721160339039  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 189.150,00  |
| Data de Lançamento do Edital  | 27/05/2019  |
| Data da Abertura das Propostas  | 10/06/2019  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Sim   |
| Percentual de participação:   | 25,00   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Sim   |

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 14:32  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: 8666 Logística, Transporte e Serviços Técnicos LTDA - ME

CNPJ: 10.989.026/0001-68

Endereço: EST PORTO SAO JOSE A LOANDA KM 05 LOTE 33 GLEBA 21

Telefone: 4434252412

E-mail: 8666.luany@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/55

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 11:06  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

CNPJ: 28.758.410/0001-15

Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320

Telefone: 44999169000

-mail: vbp-daniel@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/55/2019

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de junho de 2019 10:59  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320

Telefone: 44999169000

E-mail: vbp-daniel@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/55/2019

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de junho de 2019 08:42  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ: 05738824000187

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 1578, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: 46999110418

e-mail: eldo@blume.com.br

Modalidade/Edital: Presencial/55/2019

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de junho de 2019 10:02  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

CNPJ: 28.927.191/0001-50

Endereço: R SAO FRANCISCO 155 apto 03, centro - Santa Tereza do Oeste - Paraná CEP 85825-000

Telefone: 46 991010262

e-mail: lunalvabernardi@hotmail.com

Modalidade/Edital: P. P reg./55/2019

000088

**CRENCIAMENTO DA EMPRESA**

***ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA  
FRONTEIRA***

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA** 000089  
Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema - PR.  
CNPJ: 05.738.824/0001-87  
**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Capanema/PR, 05 de Junho de 2019.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

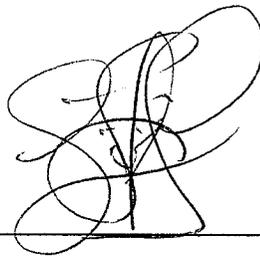
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º55/2019**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 05 de Junho de 2019.



SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER

RG: 4.092.018-8 CPF: 554.487.049-72

PRESIDENTE



000000



Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original. 10, 06, 1999  
 Capanema, \_\_\_\_\_

B  
 F 12

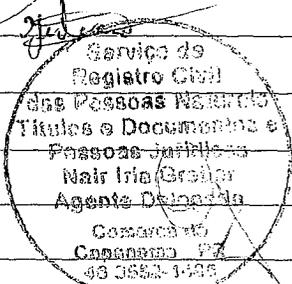
Foi colocado sobre a questão da associação ser feita uma MEI (micro empreendedor individual). Na sequência foi colocado o assunto 'AESUPAR, onde foi decidido que seria enviado dois quartetos. Em seguida foi apresentado alguns ofícios para aceitação de novos sócios, onde foi aceita o Sr. Kleiton K. de Barros, Cassiano Dallago, Jair da Silva Vargas (Tietá)

Outro assunto abordado foi sobre o uso da uniformes da associação, onde ficou decidido que o uniforme só pode ser usado a trabalho da associação. Foi colocado pelo presidente também sobre um possível cobra crédito mais adiante. Por fim foi passado a palavra para cada um colocar suas considerações finais. Sem mais para o momento encerrou esta, a qual foi por mim assinada e pelos demais presentes.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Wanderley Aguiar de Jesus e Mendonça

Sanderson de Castro



### ATA 02/2019

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezanove, reuniram-se os membros da Associação dos Arbitros da Fronteira em sua sede às 19:00 hrs, para deliberarem os assuntos conforme edital de convocação para Assembleia Geral. O presidente Adilson in Citicoski abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos os presentes e lendo o edital de convocação. Em seguida passou a palavra ao tesoureiro Marcos o nos para a prestação de contas de anos 2017/2018 até o dia de hoje, a qual foi ouvido e assinado pelo presentes. Na sequência foi apresentado a nova carta e única para eleição da nova diretoria, a qual foi eleita e aprovada por unanimidade sendo eleita com a seguinte composição: Presidente Silverio Schneider Brasileiro,

*[Handwritten signature]*

Titulos e Documentos e  
Pessoas Juridicas  
Nair Iria Gribar  
Agente Delegada  
Comarca de  
Capanema PR  
1100

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07/06/19

CASADO, POLICIAL MILITAR, INSCRITO NO CPF Nº 554.487.049-72 e Rg 4.092.018-8 SSP/PR, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA TAMMOIS, ST. BARRIO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA-PR. VICE-PRESIDENTE ITAMAR MANDINI, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF Nº 899.358.298-87 e Rg 5.792.086-6 SSP/PR RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA RIOGRANDENSE, ZONA RURAL em CAPANEMA-PR, TESOUREIRO CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS, SOLTEIRO, FUNCIONARIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF Nº 746.515.609-20 e Rg 4.212.213-0, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA, S/N BARRIO SÃO JOSÉ OPERARIO em CAPANEMA-PR, VICE- TESOUREIRO TEBALDO EMILIO DE CAMPOS ROWER, CASADO, VENDEDOR, INSCRITO NO CPF Nº 804.406.149-5 e Rg 4.119.687-4, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA ARMORÓS, 2430 CENTRO em CAPANEMA-PR, SECRETÁRIO THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU SOLTEIRO, ESCRIVENTE, INSCRITO NO CPF Nº 040.808.019-12 e Rg 6.829.614-5 RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PADRE CIRILO, 1622, CENTR. em CAPANEMA-PR, VICE-SECRETÁRIO SANDRA RESENDE, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, INSCRITA NO CPF Nº 008.013.619-23 e Rg 4.155.978-9 SSP/PR, RESIDENTE e DOMICILIADA NA TRAVESSA IGUAÇU SO, SÃO JOSÉ OPERARIO em CAPANEMA-PR, CONSELHO FISCAL LEANDRO ANTONIO SCHUCK, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF Nº 047.141.949-41 e Rg 9.042.735-0, RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA BONITA em CAPANEMA/PR, JUNIOR ADRIANO MANDINI, SOLTEIRO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF Nº 094.338.299-80 e Rg 12.783.952-2 SSP/PR RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA CRISTOREI, ZONA RURAL em CAPANEMA/PR, CLAUDIR ALEXANDRE, CASADO, INSTRUCTOR DE TRÂNSITO INSCRITO NO CPF Nº 019.500.869-33 e Rg 6.494.007-4, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PADRE CIRILO, 3241 BARRIO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA PR e CONSELHO DISCIPLINAR JONES BERTALOCI, CASADO, PROFESSOR, INSCRITO NO CPF Nº 033.748.620-02 e Rg 7.209.390-9, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA OTAVIO F. DE MATTOS, 893 CENTRO em CAPANEMA-PR, MIGUEL LUCIO DA SILVA, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF Nº 555.147.079-20 e Rg 4.218.258-3, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PARAIBA, 1733 SANTA CRUZ em CAPANEMA PR, YARDEL DE CASTRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE e DOMICILIADO NA

RUA TUPINAMBÁS, 2225, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA PR, INSCRI-  
TO NO CPF Nº 066.834.719-83 e Rg 8.686.948-5. POR FIM FOI PASSADO  
A PALAVRA PARA CADA UM DOS MEMBROS, SOBRE ASSUNTOS GERAIS e  
CONSIDERAÇÕES FINAIS em RELAÇÃO A ARBITRAGEM, SEM MAIS PARA  
ACRESCENTAR ENCERRO o presente Ata, AQUAL FOI POR MIM e  
PELOS DEMAIS MEMBROS ASSINADA.

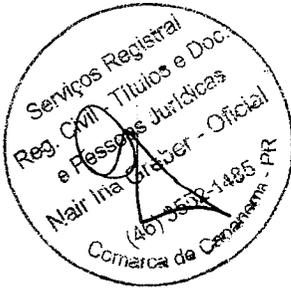
*Tratado de Paz*  
Nair Iria Greber  
Gaudel m de Castro  
Audiência  
Cavin  
Pena  
Dedici



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro de Títulos e Documentos**  
PROTOCOLO Nº 0025271  
REGISTRO Nº 0007092  
LIVRO B-083 - FOLHA 170/171  
Capanema-PR, 30 de maio de 2019  
■  
Nair Iria Greber-Agente Delegada  
Selo eKmC7.M7bHM.RbDDM, Controle:  
rGFfA.H6fsU  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



*B*  
*W*

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA****“ESTATUTO”****CAPITULO I**

**Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira**, denominada “A.A.F.”, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003 é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituída pelos árbitros necessários em futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, basquete de rua, bets bola, bocha, bolão, xadrez, tênis de mesa, futebol, futebol de área, vôlei de praia, badminton, atletismo, futebol suíço e outras modalidades esportivas, regida pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único - Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

**Art. 2 - A Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** durará por tempo indeterminado.

**Art. 3 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

**Art. 4 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administração esportiva municipal e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar em todas as modalidades dos extremos sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivo entre seus associados.

**Art. 5 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

**CAPITULO II****DO QUADRO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
original.

10/26/13  
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

**Art. 6** - Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

**Art. 7** – O quadro social da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F) terá as seguintes categorias de sócios:

a) Sócios Fundadores

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

**Art. 8** – Para se integrar a **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F), o Árbitro Associado deverá pagar uma mensalidade anual (**JÓIA**<sup>1</sup>) no valor que será estipulado a cada ano em assembleia geral de eleição da nova diretoria.

**Art. 9** – Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

**Art. 10** – São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria

1- Frequentar as dependências sócias e recreativas da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

2 – Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

b) Contribuir em dia com suas obrigações:

1- Participar das assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 – Votar e ser votado

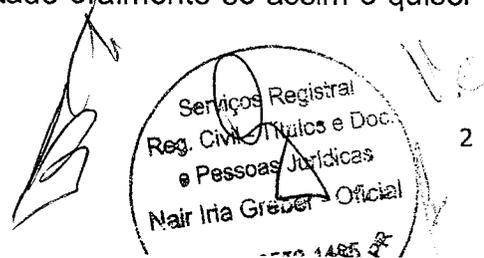
§ 1º- Somente brasileiros nato ou naturalizado poderão ser eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da A. A. F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F). Que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser

<sup>1</sup> Mensalidade anual.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original. 10/06/19  
Capanema, 10/06/19



ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

**Art. 11 – São deveres do sócio:**

- a) Obedecer às disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembleia Gerais.
- b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).**
- c) COMUNICAR a Diretoria da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).** E dos associados; estes por intermédio de escola, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelar qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster – se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).** Ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhos.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).** Indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escolas pela **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).**

**Art. 12 –** Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

**Art. 13 -** Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

**Parágrafo Único –** As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Escritório Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/06/18



**Art. 14** – Estão sujeitos a pena ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A. A. F. ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.). Ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

**Art. 15** – Aplicar-se á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos as demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.

§ 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§ 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe os sócios do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e a anualidade.

**Art. 16** - Estão sujeitos à **EXCLUSÃO**, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único- O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua **EXCLUSÃO**.

**Art. 17** – Estão sujeitos a pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que:

Prefeitura Municipal de ...  
 Certifico que este documento é original.  
 Causo nº. 10.061/13

*[Handwritten signature]*  
 Serviços Registrados  
 Reg. Civil - Títulos & Doc.  
 e Pessoas Jurídicas  
 Mair Iria Greber - Oficial

- a) Sendo incorporado ao quadro social da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**, apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**.
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**.
- h) Desviem receitas e valores da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**;
- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

**Art. 18** – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO, EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

§ 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;

§ 2º- O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria estará automaticamente admitida sua culpa;

§ 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

**Art. 19** – As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

**Art. 20** – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**, de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escrito.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/09/19  
 \_\_\_\_\_



**Art. 21** – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

**Art. 22** – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**.

**Art. 23** – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recursos à Assembleia Geral.

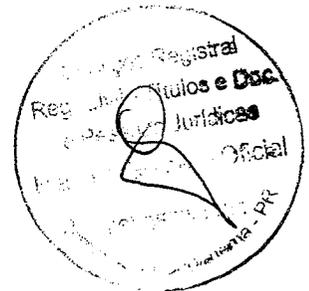
**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafos.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 24** – São considerados Órgãos da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**:

- a) Assembleia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal



### CAPITULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 25** – A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria, e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

**Art. 26** – A cada Assembleia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados

Prefeitura Municipal de  
 Certifico que este documento é cópia  
 do original.  
 Capanema, 10/10/2019

presentes acrescentarão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presentes na respectiva Assembleia Geral.

**Art. 27** – Compete ao Presente da Assembleia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.



**Art. 28** – Compete ao Secretário da Assembleia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a proposta e indicações apresentadas à mesa
- c) Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembleia Geral, tomando nota dos debates a proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciara apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembleia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

## CAPITULO V

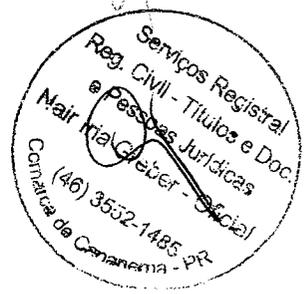
### DA DIRETORIA

**Art. 29** – A Diretoria da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente

Prefeitura Municipal  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Cuiabá, 10 de Agosto de 2015

*(Handwritten signatures and initials)*



- b) Vice- Presidente
- c) Secretário
- d) Vice- Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice- Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal
- h) coordenador de arbitragem

**CAPITULO VII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30** – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**;
- c) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembleia Geral ou do Presidente da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

**Art. 31** - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois(2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Arquitetura Municipal de Cananéia  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Cananéia, 10 de Maio de 2015

**Art. 32** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

## CAPITULO VII

### DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS



**Art. 33** – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art.28, Capítulo V, do presente Estatuto.

**Art. 34** – Todos os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembleia geral ordinária.

**Art. 35** – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), convocando imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

**Art. 36** – Compete à Diretoria da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sócios, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

**Art. 37** – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperados, e só serão aplicados após a aprovação da Assembleia Geral.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/06/19

## CAPITULO VIII

### DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

9

**Art. 38** – A Presidência da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) compõe-se do Presidente e Vice- Presidente, eleitos para um período de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

**Art. 39** – Ao Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

§ 1º Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§ 2º Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Direito Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

**Art. 40** – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucede-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

**Art. 41** – Compete ao Secretário

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/06/15



- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivos da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

**Art. 42 - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de renda, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Único** – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providencias necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

**Art. 43 - Compete ao Vice- Diretor Financeiro:**

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

**CAPITULO IV**

**DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE**



**Art. 44 -** As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

§ 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimentos datilografados em 2 (duas) vias, 7 (sete) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, 1 (uma) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.

§ 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro.

§ 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo ao horário previsto para a votação o qual

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10, 06, 05

deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;

§ 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando – se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente do Trabalho, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

§ 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de 5 (cinco) dias no máximo;

**Art. 45** - A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

## CAPITULO X

### DO PATRIMÔNIO



**Art. 46** – Constituição patrimônio da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelo mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

**Art. 47** – Os recursos, inclusive rendas da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único- Somente poderá usufruir do benefício de que trata o caput deste artigo o associados em dia com suas mensalidade e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Prefeitura Municipal  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Camaraju, 10 de agosto de 2014.

**Art. 48** – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

## CAPITULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 49** - Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que a ser criados como consequência dele, dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

**Art. 50** – A dissolução da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), só poderá ocorrer por motivos de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 51** – Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

**Art. 52** - As deliberações sobre a dissolução Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 53** – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) cabe exclusivamente a Diretoria.

## CAPITULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54** – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) serão empossados ao término da Assembleia Geral da Fundação.

**Art. 55** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente

*f*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/06/19

poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvando o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto.

Capanema, 18 de maio de 2017.

Tab. Notas Capanema - PR

**Presidente:** ADILSON CHICOSKI

CPF: 804.407.709-04

RG: 5.340.932-6

Rua: Padre Cirilo, 1772

Bairro: São Cristóvão – Capanema PR

**Diretor Financeiro:** Marcos Odair Nos

CPF: 019.515.839-30

RG: 6.063.44-5

Rua: Pará, 60

Bairro: São Cristóvão – Capanema PR

**Secretaria:** Thiago Alexandre de Wallau

CPF: 040.808.019-12

RG: 6.829.614-5

Rua: Soledade, 998

Centro – Capanema PR

Tab. Notas Capanema - PR

**Advogado:** Maxuel Rodrigo Szimanski

OAB/PR 78.709

Rua Rio de Janeiro, 1264

Centro – Capanema PR

**Vice-Presidente:** TAMAR MONDINI

CPF: 899.358.299-87

RG: 5.792.086-6

Linha Riograndense snº.

Cristo Rei – Capanema PR

**Vice-Diretor Financeiro:** Silvério Luiz Schneider

CPF: 554.487.049-72

RG: 4.092.018-8,

Rua Tamoios snº.

Bairro: São Cristóvão – Capanema PR

**Vice-Secretário:** Clair Rodrigues dos Santos

CPF: 746.515.609-20

RG: 4.212.213-0

Av: Espírito Santo, s/n.

Centro – Capanema PR



CPF: 746.515.609-20 Prefeitura Municipal de Capanema  
RG: 4.212.213-0 Certifico que este documento é cópia fiel  
Av: Espírito Santo, s/n. do original.  
Centro – Capanema PR Capanema, 10/06/17

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alaças, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
Selo Digital: kscCKZLJYrYokmCenb32v316Me6kd  
Consulte esse selo em <http://www.apen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de  
ADILSON CHICOSKI e MAXUEL RODRIGO SZIMANSKI.  
Dou fé. Capanema-PR, 06 de Maio de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



000108

# **CREDENCIAMENTO DA EMPRESA**

***L.C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME***



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000109

## ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **L.C.BERNARDI E BERNARDI LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **28.927.191/0001-50**, por intermédio de seu responsável legal o(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS BERNARDI**, inscrito no CPF sob o nº **307.118.600-25**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, conforme descrição constante no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2019

LUIS CARLOS BERNARDI / PROPRIETÁRIO  
RG 43003453 CPF 307.118.600-25

28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 85325-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA CNPJ: 28927191000150

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 2264 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço: , 155 - Bairro CENTRO - Compl. APT 03 - CEP 85.825-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW6EQP8QGV36NSY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Tereza do Oeste (PR), 10 de Junho de 2019



000111

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                      |   |  |
|--|--------------------------------------|---|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  |                                      |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                                      |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 2 0882859-5   | <b>CNPJ</b><br>28.927.191/0001-50    | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>24/10/2017                         | <b>Data de Início de Atividade</b><br>27/09/2017 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>RUA são francisco, 155-APT 03;, centro, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000  |                                      |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de árbitros, treinadores e juizes, Ensino de esportes, Atividades de psicologia e psicanálise, comércio de materiais esportivos e materiais escolares, vidraçaria |                                      |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 40.000,00<br>(QUARENTA MIL REAIS)  |                                      | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br><br>Microempresa | <b>Prazo de Duração</b><br><br>Indeterminado     |
| <b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00<br>(QUARENTA MIL REAIS)  |                                      |   |  |
| <b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>  |                                      |   |  |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>  | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u>   | <u>Administrador</u>                             |
| LUIS CARLOS BERNARDI<br>307.118.600-25   | 20.000,00                            | SOCIO   | Administrador                                    |
| LUNALVA EDMEA BERNARDI<br>568.528.190-00   | 20.000,00                            | SOCIO   | Administrador                                    |
|  |                                      |   | <u>Término do Mandato</u><br>XXXXXXXXXX          |
|  |                                      |   | XXXXXXXXXX                                       |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 25/06/2018<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): TRANSFORMACAO  |                                      | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX        |  |
| Número: 20183091817  |                                      |   |  |

19/212722-5

CURITIBA - PR, 10 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

900112

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Processo Licitatório nº 55/2019

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.927.191/0001-50**, com sede à **RUA SAO FRANCISCO NÚMERO 155 COMPLEMENTO APT 03 CEP 85.825-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE UF PR**, neste ato representada pelo(s) sócios PROPRIETÁRIO, Sr. **LUÍS CARLOS BERNARDI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **43003453** e do CPF nº **307.118.600-25**, residente na **RUA INTERNACINOAL, nº S/N, Bairro CENTRO, Cidade de SANTA TEREZA DO OESTE** estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, amplos poderes para junto ao Município de CAPANEMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **55/2019**, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais com condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHODE 2019

LUIS CARLOS BERNARDI  
CPF 307.118.600-25

28.927.191/0001-50

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 85825-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

000113

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: **4.300.345-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/01/2008

NOME: **LUIS CARLOS BERNARDI**

FILIAÇÃO: ARCANDELO BERNARDI  
TERESA DANIELLI BERNARDI

NATALIDADE: MARAÍRIS DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA-PASSO FUNDO/RS, DA SEDE  
C.CAS-42808, LMRO-33B, FOLHA-192

PIS/PASEP: 107.79991.11-4

CPF: 307.418.000-25

CURTELBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.300.345-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10 de 10 de 2008  
Cardine Stasi

*fe* *B*



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000114

#### ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **L.C.BERNARDI E BERNARDI LTDA – ME**, CNPJ nº **28.927.191/0001-50** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **55/2019**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2019

LUIS CARLOS BERNARDI/PROPRIETÁRIO

RG 43003453 CPF 307.118.600-25

28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 35825-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000115

**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura da Ata.**

Razão Social da proponente: **L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA – ME,**  
Endereço à **RUA SÃO FRANCISCO NÚMERO 155 COMPLEMENTO APT 03,**  
Bairro **CENTRO CEP: 85.825-000,** Cidade **SANTA TEREZA DO OESTE,** Estado **PARANÁ,**  
CNPJ nº CNPJ/MF sob nº. **28.927.191/0001-50,**  
Inscrição Estadual nº **017591729-48,**  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **2264,**  
Nº do telefone **46 -999240526 / 46- 991010262 / 45 999667600** E-mail  
**luisbernardi@hotmail.com; lunalvabernardi@hotmail.com;** Nome do representante  
legal **autorizado para assinatura da Ata de Registro (aac), LUÍS CARLOS BERNARDI,**  
RG nº **43003453,** Órgão emissor SSP/PR, CPF nº **307.118.600-25,**  
Função do representante legal, (aac), **SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
Endereço do representante legal, (aac), **RUA INTERNACINOAL, nº S/N,** Bairro **CENTRO,** Cidade de  
**SANTA TEREZA DO OESTE** estado **Paraná.**  
E-mail **luisbernardi@hotmail.com; lunalvabernardi@hotmail.com**

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHODE 2019

LUIS CARLOS BERNARDI

CPF 307.118.600-25  
28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 85825-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIAL LIMITADA**  
**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000110

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**LUIS CARLOS BERNARDI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1957, natural de Passo Fundo-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 307.118.600-25, portador da carteira de identidade RG nº. 43003453/SESP/PR expedida em 13/10/2002, residente e domiciliado na Rua Internacional, Centro, Santa Tereza do Oeste, CEP: 85825-000, Titular do Empresário **L. C. BERNARDI**, com sede e domicílio na Rua Internacional, 608, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0830941-3 e no CNPJ sob nº 28.927.191/0001-50, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

1) **LUNALVA EDMEA BERNARDI**, brasileira, maior, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1966, natural de Passo Fundo-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 568.528.190-00, portadora do RG sob nº 54591756/SESP/PR em 30/08/1988 a, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 155, Apto 03, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, a sócia ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) dividido em 20.000 ( vinte mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( uma ) cada uma, devidamente integralizados, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

LB  
EB

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade que tem sua sede na Rua Internacional, 608, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, passa ser Rua São Francisco, 155 Apto 03 – Centro – Santa Tereza do Oeste – PR CEP 85.825-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTOCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIAL LIMITADA**  
**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000117

Folha: 3 de 6

estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **LUIS CARLOS BERNARDI e LUNALVA EDMEA BERNARDI**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Paragrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTOCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000118

Folha: 5 de 6

vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTOCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

## **PROPOSTA DA EMPRESA**

***L.C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME***

Pregão 55/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.927.191/0001-50 Fornecedor : L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

E-mail: lunalvabernardi@hotmail.com

Endereço : R SAO FRANCISCO 155 apto 03 - centro - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone: 46 991010262 Fax:

Celular: 46 999240526

Inscrição Estadual:

Contador: AGENOR LOMBARDO JUNIOR

Telefone contador: 45 32311365

Representante: LUIS CARLOS BERNARDI

CPF: 307.118.600-25

RG: 43003453

Endereço representante: RUA INTERNACIONAL SN - CENTRO - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone representante: 45 32311365

E-mail representante: LUNALVA BERNARDI@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710-0 - SICREDI SANTA TEREZA - Santa Tereza do

Conta: 95901-2

Data de abertura: 10/01/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca    | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|----------|--------|----------------|-------------|
| 001     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 70,00  | JG    | 129,00       | BERNARDI |        | 129,00         | 9.030,00    |
| 002     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | 50,00  | JG    | 49,00        | BERNARDI |        | 49,00          | 2.450,00    |
| 003     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00  | JG    | 58,00        | BERNARDI |        | 58,00          | 2.900,00    |
| 004     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00 | JG    | 85,00        | BERNARDI |        | 85,00          | 12.750,00   |
| 005     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO   | 120,00 | JG    | 409,00       | BERNARDI |        | 409,00         | 49.080,00   |
| 006     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | 100,00 | JG    | 189,00       | BERNARDI |        | 189,00         | 18.900,00   |
| 007     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL   | 200,00 | JG    | 189,00       | BERNARDI |        | 189,00         | 37.800,00   |
| 008     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                    | 200,00 | JG    | 73,00        | BERNARDI |        | 73,00          | 14.600,00   |
| 009     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 60,00  | JG    | 149,00       | BERNARDI |        | 149,00         | 8.940,00    |
| 010     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.  | 300,00 | JG    | 109,00       | BERNARDI |        | 109,00         | 32.700,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 189.150,00

TOTAL DA PROPOSTA : 189.150,00

Validade da proposta: 365 dias


L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
CNPJ: 28.927.191/0001-50

~~000121~~

**PROPOSTA DA EMPRESA**

***ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA  
FRONTEIRA***

Pregão 55/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.738.824/0001-87 Fornecedor : ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

E-mail: thiagow.allau@yahoo.com.br

Endereço : AVENIDA BRASIL 1578 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)999110418 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER

CPF: 554.487.049-72

RG: 4.092.018-8

Endereço representante: RUA TAMOIOS SN - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca                 | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|-----------------------|--------|----------------|-------------|
| 001     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 70,00  | JG    | 129,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 129,00         | 9.030,00    |
| 002     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | 50,00  | JG    | 49,00        | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 49,00          | 2.450,00    |
| 003     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00  | JG    | 58,00        | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 58,00          | 2.900,00    |
| 004     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00 | JG    | 85,00        | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 85,00          | 12.750,00   |
| 005     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO   | 120,00 | JG    | 409,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 409,00         | 49.080,00   |
| 006     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | 100,00 | JG    | 189,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 189,00         | 18.900,00   |
| 007     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL   | 200,00 | JG    | 189,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 189,00         | 37.800,00   |
| 008     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                    | 200,00 | JG    | 73,00        | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 73,00          | 14.600,00   |
| 009     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | 60,00  | JG    | 149,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 149,00         | 8.940,00    |
| 010     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.  | 300,00 | JG    | 109,00       | ARBITROS DA FRONTEIRA |        | 109,00         | 32.700,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 189.150,00

TOTAL DA PROPOSTA : 189.150,00

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
CNPJ: 05.738.824/0001-87

000123

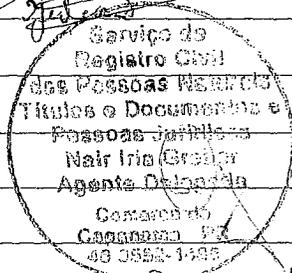
# **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

***ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA  
FRONTEIRA***

Foi COLOCADO SOBRE A QUESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SER FEITA UMA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL). NA SEQUÊNCIA FOI COLOCADO O ASSUNTO AESUPAR, ONDE FOI DECIDIDO QUE SERÁ ENVIADO DOIS QUARTETOS. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO ALGUNS OFÍCIOS PARA ACEITAÇÃO DE NOVOS SÓCIOS, ONDE FOI ACEITO O SR. KLEITON K. DE BAIRROS, CASSIANO DALLAGO, JAIR DA SILVA JARGAS (TICHA)

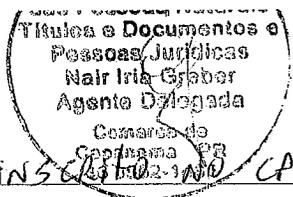
OUTRO ASSUNTO ABORDADO FOI SOBRE O USO DO UNIFORME DA ASSOCIAÇÃO, ONDE FICOU DECIDIDO QUE O UNIFORME SÓ PODE SER USADO A TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO. FOI COLOCADO PELO PRESIDENTE TAMBÉM SOBRE UM POSSÍVEL COPA SICREDI MAIS ADIANTE. POR FIM FOI PASSADO A PALAVRA PARA CADA UM COLOCAR SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. SEM MAIS PARA O MOMENTO ENCERRO ESTA, A QUAL FOI POR MIM ASSINADA E PELOS DEMAIS PRESENTES.

*[Handwritten signatures and names: Manoel Alexandre Junior e Mandim, Zangalonde Castro, etc.]*



### ATA 02/2019

AOS DEZESSAIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE OS Membros DA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA EM SUA SEDE ÀS 19:00 HRS, PARA DELIBERAROM OS ASSUNTOS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL. O PRESIDENTE ADILSON COTICOSKI ABRIU OS TRABALHOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES E LENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA AO TESOUREIRO MARCOS D. DOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANOS 2017/2018 ATÉ O DIA DE HOJE, A QUAL FOI OUVIDO E ASSINADO PELO PRESENTES. NA SEQUÊNCIA FOI APRESENTADO O NOVA CARTA E ÚNICA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, A QUAL FOI ELEITA E APROVADA POR UNANIMIDADE SENDO ELEITA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE SILVERIO SCHNEIDER, BRASILEIRO,



000125  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 07/02/19  
nº 554.482.045/72 e

CASADO, POLICIAL MILITAR, INSCRITO NO CPF nº 554.482.045/72 e Rg 4.092.018-8 SSP/PR, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA TAMOIS, 51, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA-PR. VICE-PRESIDENTE ITAMAR MANDINI, CASADO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF nº 899.358.299-87 e Rg 5.792.086-6 SSP/PR RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA RIOGRANDENSE, ZONA RURAL em CAPANEMA-PR, TESOUREIRO CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF nº 746.515.609-20 e Rg 4.212.213-0, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA, 511 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO em CAPANEMA-PR, VICE-TESOUREIRO TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS ROWER, CASADO, VENDEDOR, INSCRITO NO CPF nº 804.406.149-5 e Rg 4.119.687-4, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA AIMORÉS, 2430 CENTRO em CAPANEMA-PR, SECRETÁRIO THIAGO ALEXANDRE DE WALIAU SOLTEIRO, ESCRIVENTE, INSCRITO NO CPF nº 040.808.019-12 e Rg 6.829.614-5 RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PADRE CIRILO, 1622, CENTR. em CAPANEMA-PR, VICE-SECRETÁRIO SANDRA RESENDE, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, INSCRITA NO CPF nº 008.013.619-23 e Rg 4.155.978-9 SSP/PR, RESIDENTE e DOMICILIADA NA TRAVESSA IGUAÇU 50, SÃO JOSÉ OPERÁRIO em CAPANEMA-PR, CONSELHO FISCAL LEANDRO ANTONIO SCHUCK, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF nº 047.141.949-43 e Rg 9.042.735-0, RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA BONITA em CAPANEMA-PR, JUNIOR ADRIANA MANDINI, SOLTEIRO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF nº 094.338.299-80 e Rg 12.783.952-2 SSP/PR RESIDENTE e DOMICILIADO NA LINHA CRISTOREI, ZONA RURAL em CAPANEMA-PR, CLAUDIR ALEXANDRE, CASADO, INSTRUCTOR DE TRÂNSITO INSCRITO NO CPF nº 019.500.869-33 e Rg 6.494.007-4, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PADRE CIRILO, 3241 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA-PR e CONSELHO DISCIPLINAR JONES BERTALUCI, CASADO, PROFESSOR, INSCRITO NO CPF nº 033.748.620-02 e Rg 7.209.390-9, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA OTAVIO F. DE MATTOS, 893 CENTRO em CAPANEMA-PR, MAIGUEL LUCIO DA SILVA, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, INSCRITO NO CPF nº 555.147.079-20 e Rg 4.218.258-3, RESIDENTE e DOMICILIADO NA RUA PARAIBA, 1733 SANTA CRUZ em CAPANEMA-PR, YARDEL DE CASTRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE e DOMICILIADO NA

RUA TUPINAMBÁS, 2225, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO em CAPANEMA PR, INSCRITO NO CPF Nº 066.834.719-83 e Rg 8.686.948-6. POR FIM FOI PASSADO A PALAVRA PARA CADA UM DOS MEMBROS, SOBRE ASSUNTOS GERAIS e CONSIDERAÇÕES FINAIS em RELAÇÃO A ARBITRAGEM, SEM MAIS PARA ACRESCENTAR ENCERRO a presente Ata, a qual foi por mim e PELOS demais membros ASSINADA.

*Trabalho feito*  
*Andra Resende*  
*Zaidel m de Castro*  
*Mudis Nazary*  
*Cláudia*  
*Paula*



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro de Títulos e Documentos**  
 PROTOCOLO Nº 0025271  
 REGISTRO Nº 0007092  
 LIVRO B-083 - FOLHA 170/171  
 Capanema-PR, 30 de maio de 2019  
 ■  
 Nair Iria Greber-Agente Delegada  
 Selo eKmc7.M7bhm.RbDDM, Controle: rGFfA.H6fsU  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 07.06.19

*[Handwritten signature]*

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA**



**“ESTATUTO”**

**CAPITULO I**

**Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira**, denominada “A.A.F”., entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003 é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituída pelos árbitros necessários em futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, basquete de rua, bets bola, bocha, bolão, xadrez, tênis de mesa, futebol, futebol de área, vôlei de praia, badminton, atletismo, futebol suíço e outras modalidades esportivas, regida pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único - Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

**Art. 2 - A Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** durará por tempo indeterminado.

**Art. 3 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A.A.F)** finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

**Art. 4 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administração esportiva municipal e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar em todas as modalidades dos extremos sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivo entre seus associados.

**Art. 5 – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

**CAPITULO II**  
**DO QUADRO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
2016/10  
[Signature]

Art. 6 - Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

Art. 7 - O quadro social da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) terá as seguintes categorias de sócios:

a) Sócios Fundadores

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), o Árbitro Associado deverá pagar uma mensalidade anual (JÓIA<sup>1</sup>) no valor que será estipulado a cada ano em assembleia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria

1- Frequentar as dependências sócias e recreativas da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

b) Contribuir em dia com suas obrigações:

1- Participar das assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiros nato ou naturalizado poderão ser eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da A. A. F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F). Que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa prévia por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser

<sup>1</sup> Mensalidade anual.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 2 / 20 / 10

2  
Serviços Registral  
Reg. Civil, Títulos e Doc.  
e Pessoas Jurídicas  
Rio Cruz - Oficial

ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

**Art. 11 – São deveres do sócio:**

- a) Obedecer às disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembleia Gerais.
- b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**.
- c) COMUNICAR a Diretoria da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**. E dos associados; estes por intermédio de escola, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelar qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster – se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**. Ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhos.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**. Indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escolas pela **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.)**.

**Art. 12 –** Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

**Art. 13 -** Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 13/12/2019  
 - Laércio



**Parágrafo Único –** As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

**Art. 14** – Estão sujeitos a pena ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A. A. F. ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.). Ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

**Art. 15** – Aplicar-se á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos as demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.

§ 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§ 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe os sócios do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e a anualidade.

**Art. 16** - Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

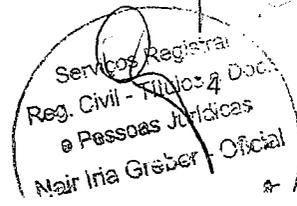
- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F.), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único- O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

**Art. 17** – Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 10/10/2019  
Mair Ina Greber - Oficial

- a) Sendo incorporado ao quadro social da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F);
- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

**Art. 18** – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO, EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

§ 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;

§ 2º- O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria estará automaticamente admitida sua culpa;

§ 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

**Art. 19** – As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

**Art. 20** – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escrito.

Jornal Municipal de Capanema  
 Este documento é cópia fiel  
 original.  
 Capanema, 15/10/2019



**Art. 21** – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

**Art. 22** – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

**Art. 23** – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recursos à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafos.

**CAPÍTULO III**

**DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 24** – São considerados Órgãos da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F):

- a) Assembleia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal



Municipal de Capanema  
 Este documento é cópia fiel  
 de  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CAPITULO IV**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 25** – A Assembleia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F);
- b) Reunir- se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria, e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

**Art. 26** – A cada Assembleia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados





- b) Vice- Presidente
- c) Secretário
- d) Vice- Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice- Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal
- h) coordenador de arbitragem

**CAPITULO VII**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30** – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)**;
- c) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembleia Geral ou do Presidente da **Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F)** e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

**Art. 31** - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois(2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Município de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 10/01/19  
 [Assinatura]

[Assinatura]

**Art. 32** – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

## CAPITULO VII

### DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS



**Art. 33** – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art.28, Capítulo V, do presente Estatuto.

**Art. 34** – Todos os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembleia geral ordinária.

**Art. 35** – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), convocando imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

**Art. 36** – Compete à Diretoria da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sócios, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

**Art. 37** – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperados, e só serão aplicados após a aprovação da Assembleia Geral.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/10/2016

## CAPITULO VIII

### DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

9

**Art. 38** – A Presidência da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) compõe-se do Presidente e Vice- Presidente, eleitos para um período de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

**Art. 39** – Ao Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

§ 1º Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§ 2º Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Direito Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

**Art. 40** – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucede-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

**Art. 41** – Compete ao Secretário:

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 17/06/16  
 \_\_\_\_\_



- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivos da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

**Art. 42 - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de renda, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Único** – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providencias necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

**Art. 43 - Compete ao Vice- Diretor Financeiro:**

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

**CAPITULO IV**

**DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE**



**Art. 44 -** As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

§ 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimentos datilografados em 2 (duas) vias, 7 (sete) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, 1 (uma) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.

§ 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro.

§ 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo ao horário previsto para a votação o qual

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/10/1999  
 [Assinatura]

deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;

§ 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando – se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente do Trabalho, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F).

§ 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de 5 (cinco) dias no máximo;

**Art. 45** - A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

**CAPITULO X**  
**DO PATRIMÔNIO**



**Art. 46** – Constituição patrimônio da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelo mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

**Art. 47** – Os recursos, inclusive rendas da **Associação dos árbitros da Fronteira** (A. A. F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único- Somente poderá usufruir do benefício de que trata o caput deste artigo o associados em dia com suas mensalidade e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

**Art. 48** – A Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

## CAPITULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 49** - Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que a ser criados como consequência dele, dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F).

**Art. 50** – A dissolução da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F), só poderá ocorrer por motivos de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 51** – Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

**Art. 52** - As deliberações sobre a dissolução Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 53** – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) cabe exclusivamente a Diretoria.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 10/10/19

## CAPITULO XII

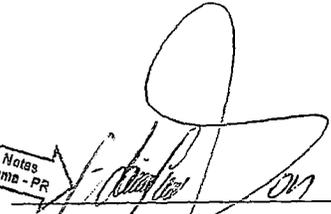
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54** – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos árbitros da Fronteira (A. A. F) serão empossados ao término da Assembleia Geral da Fundação.

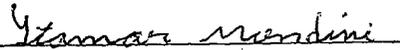
**Art. 55** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente

poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvando o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto.

Capanema, 18 de maio de 2017.

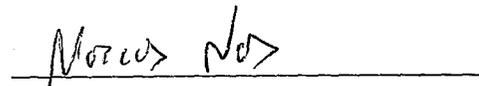
  
Tab. Notas Capanema - PR

**Presidente:** ADILSON CHICOSKI  
CPF: 804.407.709-04  
RG: 5.340.932-6  
Rua: Padre Cirilo, 1772  
Bairro: São Cristóvão – Capanema PR

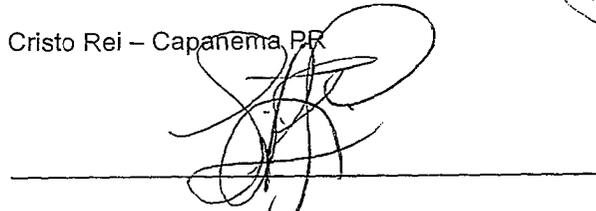


**Vice-Presidente:** TAMAR MONDINI  
CPF: 899.358.299-87  
RG: 5.792.086-6  
Linha Riograndense snº.  
Cristo Rei – Capanema PR





**Diretor Financeiro:** Marcos Odair Nos  
CPF: 019.515.839-30  
RG: 6.063.44-5  
Rua: Pará, 60  
Bairro: São Cristóvão – Capanema PR



**Vice-Diretor Financeiro:** Silvério Luiz Schneider  
CPF: 554.487.049-72  
RG: 4.092.018-8,  
Rua Tamoios snº.



**Secretaria:** Thiago Alexandre de Wallau  
CPF: 040.808.019-12  
RG: 6.829.614-5  
Rua: Soledade, 998  
Centro – Capanema PR



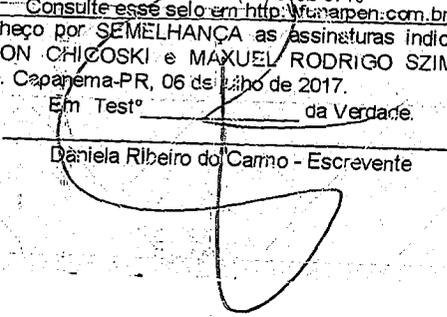
**Vice-Secretário:** Clair Rodrigues dos Santos  
CPF: 746.515.609-20  
RG: 4.212.213-0  
Av: Espírito Santo, s/n.  
Centro – Capanema PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 10/05/2017

  
Tab. Notas Capanema - PR

**Advogado:** Maxuel Rodrigo Szimanski  
OAB/PR 78.709  
Rua Rio de Janeiro, 1264  
Centro – Capanema PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alaças, 1332 – Capanema - PR - CEP 85.760-000  
Selo Digital: kscCKZLJYrYq8kin, Contato: 4116 Medkd  
Consulte esse selo em <http://www.apen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as Assinaturas indicadas de ADILSON CHICOSKI e MAXUEL RODRIGO SZIMANSKI.  
Dou fé. Capanema-PR, 06 de Maio de 2017.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente





000141

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPANEMA • ESTADO DO PARANÁ**

*Nair Iria Greber*

Agente Delegada

Avenida Espírito Santo, nº 731 • Centro • CEP 85.760-000 • Capanema • Paraná • Fone: (46)3552-1485

C E R T I D ã O

**CERTIFICO** e Dou Fé que revendo os livros de **Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas** existentes nesta serventia do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob **Registro sob nº 815 do Livro A/04 de Pessoas Jurídicas** em data de **01 de Julho de 2003** foi registrada a **Ata de Fundação e Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA** sendo a denominação de Associação de Árbitros da Fronteira, denominada "A.A.F", é uma entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na Avenida Brasil nº 1578, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, fundada em 27/06/2013, é uma sociedade sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regidos pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir. A Associação terá duração por tempo indeterminado. A sua finalidade principal é a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência. Tem como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil e Argentina) nas cores amarela, azul e verde. Presidente Miguel Lucio da Silva com mandato até fevereiro de 2005. **Registro sob nº 3.565 do Livro B/17** em data de 04 de Abril de 2012 foi registrado a Ata da Diretoria. **Registro sob nº 5.800 do Livro B/47** em data de 23/06/2016 foi registrada a Ata da nova Diretoria sendo eleito como Presidente Teobaldo Emilio de Campos Ruver. **Registro sob nº 1.273 do livro A/12** em data de 06/07/2017 foi registrada a Ata de Alteração do Estatuto onde foram incluídas novas modalidades esportivas: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, basquete de rua, bets bola, bocha, bolão, xadrez, tênis de mesa, futebol, futebol de areia, vôlei de areia, badminton, atletismo, futebol suíço, dentre outras modalidades, regidas pelo presente estatuto. O estatuto contem XII (doze) capítulos e 55 (cinquenta e cinco) artigos e tendo como presidente Adilson Chicoski. **Registro sob nº 1.379 do livro A/15** em data de 24/08/2018 foi registrada a Ata da Diretoria, tendo como presidente Adilson Chicoski. **Registro sob nº 7.092 do livro B/83** da Ata de Eleição da nova diretoria, tendo ficado constituída pelos seguintes membros: Presidente: Silvério Luis Schneider inscrito no CPF: 554.487.049-72, Vice-Presidente: Itamar Mondini inscrito no CPF: 899.358.299-87, Tesoureiro: Clair Rodrigues dos Santos inscrito no CPF: 746.515.609-20, Vice-Tesoureiro: Teobaldo Emilio de Campos Ruver inscrito no CPF: 804.406.149-53, Secretário: Thiago Alexandre de Wallau inscrito no CPF: 040.808.019-12, Vice-Secretário: Sandra Resende inscrita no CPF: 008.013.619-23, Conselho Fiscal: Leandro Antonio Schuck inscrito no CPF: 047.141.949-41, Junior Adriano Mondini inscrito no CPF: 094.338.299-80, Claudir Alexandre inscrito no CPF: 019.500.869-33, Conselho Disciplinar: Jones Bertaluci inscrito no CPF: 033.748.629-02, Miguel Lucio da Silva inscrito no CPF: 555.147.079-20, Jardel de Castro inscrito no CPF: 066.834.719-83. Resumido conforme os documentos registrados e arquivados nesta serventia.

NADA MAIS. Era o que continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Eu, Nair Iria Greber, Agente Delegada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.  
Capanema/PR, 07 de junho de 2019.

Nair Iria Greber  
Agente Delegada

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07/06/2019

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
2KmeD.4xYuY.ab5vH



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000142

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.738.824/0001-87</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/07/2003</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA</b> |
|---|

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|--|

|                                |                       |             |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASIL</b> | NÚMERO<br><b>1578</b> | COMPLEMENTO |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|

|                          |                                  |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.760-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/07/2003</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **16:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000143

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**  
**CNPJ: 05.738.824/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

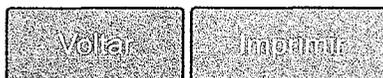
Emitida às 13:55:28 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **372B.EB21.C882.A614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000144



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.738.824/0001-87  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
**Endereço:** AV BRASIL 1578 // CENTRO CAPANEMA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2019 a 28/06/2019

**Certificação Número:** 2019053003455355663900

Informação obtida em 06/06/2019 13:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000145

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**  
**CNPJ: 05.738.824/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:28 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **372B.EB21.C882.A614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000146

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020038314-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.738.824/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000147

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 3120/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEM2M44M4U7C**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**

| <b>Inscrição Municipal</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> | <b>ALVARÁ</b> |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|---------------|
| 29157                      | 05.738.824/0001-87 |                           | 002           |

**ENDEREÇO**

**AV BRASIL, 1578 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente**

**Certidão emitida no dia Capanema, 06 de Junho de 2019.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2M44M4U7C**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

000148

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Junho de 2019, 16:21:26

*Patricia Thiesen*  
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

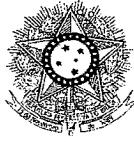
Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Comércio, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.250.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 05/06/19

Custas = R\$ 47,57  
Página 0001/0001  
Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.738.824/0001-87  
Certidão n°: 173695760/2019  
Expedição: 06/06/2019, às 13:59:02  
Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.738.824/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema - PR.

CNPJ: 05.738.824/0001-87

000150

## ANEXO - III

### Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, CNPJ nº 05.738.824/0001-87, com sede na Avenida Brasil, nº 1578, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER, Portador do RG sob nº 4.092.018-8 e CPF nº 554.487.049-72, cuja função/cargo é presidente, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: thiagowallau@yahoo.com.br

Telefone: (46)999110418

05.738.824/0001-87

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS  
DA FRONTEIRA

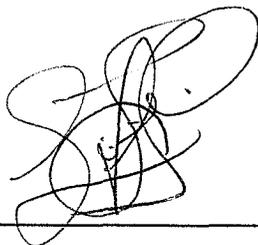
Av. Brasil 1578 - Centro  
Capanema - Paraná

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA** 000151  
**Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema - PR.**  
**CNPJ: 05.738.824/0001-87**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER, portador do CPF/MF sob n.º 554.487.049-72, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 55/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 05 de Junho de 2019.



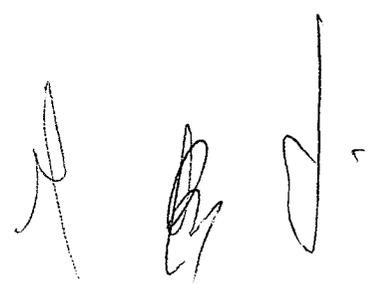
SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER

PRESIDENTE

05.738.824/0001-87

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS  
DA FRONTEIRA

85760-000 Av. Brasil, 1578 - Centro  
Capanema - Paraná



000152

# HABILITAÇÃO DA EMPRESA

***L.C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME***

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIAL LIMITADA**  
**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000153

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**LUIS CARLOS BERNARDI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1957, natural de Passo Fundo-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 307.118.600-25, portador da carteira de identidade RG nº. 43003453/SESP/PR expedida em 13/10/2002, residente e domiciliado na Rua Internacional, Centro, Santa Tereza do Oeste, CEP: 85825-000, Titular do Empresário **L. C. BERNARDI**, com sede e domicílio na Rua Internacional, 608, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0830941-3 e no CNPJ sob nº 28.927.191/0001-50, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

1) **LUNALVA EDMEA BERNARDI**, brasileira, maior, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1966, natural de Passo Fundo-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 568.528.190-00, portadora do RG sob nº 54591756/SESP/PR em 30/08/1988 a, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 155, Apto 03, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, a sócia ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) dividido em 20.000 ( vinte mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( uma ) cada uma, devidamente integralizados, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade que tem sua sede na Rua Internacional, 608, Centro, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, **passa ser** Rua São Francisco, 155 Apto 03 - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR CEP 85.825-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTOCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018.  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIAL LIMITADA**  
**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000154

Folha: 3 de 6

estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **LUIS CARLOS BERNARDI** e **LUNALVA EDMEA BERNARDI**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Paragrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTOCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
CNPJ/MF: nº 28.927.191/0001-50**

000155

Folha: 5 de 6

vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:15 SOB Nº 41208828595.  
PROTÓCOLO: 183091884 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802480034. NIRE: 41208828595.  
L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1000150

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

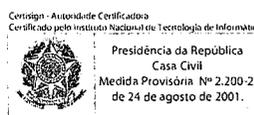
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

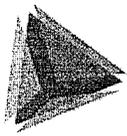
|   |                                      |   |                             |
|---|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br>L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  |                                      |   |                             |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                                      |   |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)   | CNPJ                                 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo                      | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0882859-5  | 28.927.191/0001-50                   | 24/10/2017  | 27/09/2017                  |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>RUA são francisco, 155-APT 03;, centro, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000  |                                      |   |                             |
| Objeto Social<br>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de árbitros, treinadores e juizes, Ensino de esportes, Atividades de psicologia e psicanálise, comércio de materiais esportivos e materiais escolares, vidraçaria |                                      |   |                             |
| Capital: R\$ 40.000,00<br>(QUARENTA MIL REAIS)  |                                      | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração            |
| Capital Integralizado: R\$ 40.000,00<br>(QUARENTA MIL REAIS)  |                                      | Microempresa  | Indeterminado               |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato  |                                      |   |                             |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>   | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u>                                       | <u>Administrador</u>        |
| LUIS CARLOS BERNARDI<br>307.118.600-25  | 20.000,00                            | SOCIO   | Administrador               |
| LUNALVA EDMEA BERNARDI<br>568.528.190-00  | 20.000,00                            | SOCIO   | Administrador               |
| Último Arquivamento   |                                      |   | Situação                    |
| Data: 25/06/2018  | Número: 20183091817                  |   | REGISTRO ATIVO              |
| Ato: ALTERAÇÃO  |                                      |   | Status                      |
| Evento (s): TRANSFORMACAO   |                                      |   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX        |

CURITIBA - PR, 10 de abril de 2019

19/212722-5

LEANDRO MARCÓS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000157

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                |      |                  |                |
|------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 28927191000150 |
|            | Nome           |      |                  |                |

|                                |  |     |  |
|--------------------------------|--|-----|--|
| Período publicação : de        |  | até |  |
| Data de Início Impedimento: de |  | até |  |
| Data de Fim Impedimento: de    |  | até |  |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28927191000150!

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 28.927.191/0001-50

**LIMPAR**

Data da consulta: 10/06/2019 10:12:38

Data da última atualização: 08/06/2019 10:15:11

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NDME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |


000158

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000159

|  |   |   |                                |
|--|---|---|--------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>28.927.191/0001-50<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>24/10/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>L C BERNARDI E BERNARDI LTDA</b>  |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   | PORTE<br><b>ME</b>             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>   |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>85.91-1-00 - Ensino de esportes<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R SAO FRANCISCO</b>   | NÚMERO<br><b>155</b>  | COMPLEMENTO<br><b>APT 03</b>                    |                                |
| CEP<br><b>85.825-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>SANTA TEREZA DO OESTE</b>       | UF<br><b>PR</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LUNALVABERNARDI@HOTMAIL.COM</b>  |   | TELÉFONE<br><b>(45) 3231-1365</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/10/2017</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **10:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta-GSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000160

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
**CNPJ: 28.927.191/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:09 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **7CA3.C6C1.A9F3.D2EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000161

|          |          |
|----------|----------|
| Cancelar | Imprimir |
|----------|----------|



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.927.191/0001-50  
**Razão Social:** L C BERNARDI ME  
**Endereço:** RUA INTERNACIONAL // CENTRO SANTA TEREZA DO OESTE - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2019 a 05/07/2019

**Certificação Número:** 2019060603091000603302

Informação obtida em 09/06/2019 19:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

B  
Q F



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000162

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019506993-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.927.191/0001-50

Nome: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA CNPJ: 28927191000150

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 2264 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

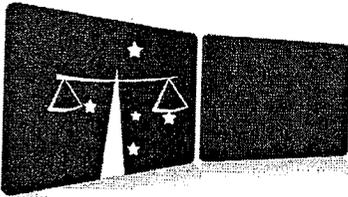
Endereço: , 155 - Bairro CENTRO - Compl. APT 03 - CEP 85.825-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW6EQP8QGV36NSY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Tereza do Oeste (PR), 10 de Junho de 2019



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000164

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**  
CNPJ: 28.927.191/0001-50

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de abril do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público

SELO  
Leit. 2806/18/07/2011  
Pedro Henrique de F. Carrilho  
Responsável Interino - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3442-7457  
FQES1218  
Serviço Distrital  
Autentiquei a presente cópia,  
que compare com o original a  
presentado.  
Obrigado e verdade. Dou fé.  
6 ABR. 2019  
Pedro Henrique de F. Carrilho  
Responsável Interino  
Fone/Fax: (45) 3231-1278  
Rua Major Hipólito, 638  
Santa Tereza do Oeste - PR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.927.191/0001-50

Certidão nº: 170755749/2019

Expedição: 10/04/2019, às 16:08:07

Validade: 06/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C BERNARDI E BERNARDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.927.191/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000166

### ANEXO - III

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

### Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Pelo presente instrumento, a empresa a **L.C. BERNARDI E BERNARDI LTDA – ME**, CNPJ nº **28.927.191/0001-50**, com sede na à **RUA SÃO FRANCISCO NÚMERO 155 COMPLEMENTO APT 03 CEP 85.825-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE UF PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **LUÍS CARLOS BERNARDI**, Portador(a) do RG sob nº **43003453** e CPF nº **307.118.600-25**, cuja função/cargo é **SOCIO PROPRIETÁRIO** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: luiscbernardi@hotmail.com; lunalvabernardi@hotmail.com;**

**Telefone: (46) 991010262; 999240526; (45)999667600**



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000167

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) **LUÍS CARLOS BERNARDI.**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **307.118.600-25**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 55/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2019

**LUIS CARLOS BERNARDI/PROPRIETÁRIO**  
RG 43003453 CPF 307.118.600-25

28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 83325-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000168

## ANEXO VII

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

#### FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos dez dias do mês de junho de 2019, o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 55/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em 10 de JUNHO de 2019., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME**, estabelecida à **R. SÃO FRANCISCO nº155 – APT. 03**, Cidade **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado **PR**, CNPJ/MF sob nº **28.927.191/0001-50** e inscrição Estadual sob nº. **017591729-48**, representada neste ato por seu socio administrador Sr.(a) **LUIS CARLOS BERNARDI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº. **43003453** e CPF nº. **307.118.600-25**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.1. O objeto desta Ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | 70,00      | JG      | 129,00       | 9.030,00           |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | 50,00      | JG      | 49,00        | 2.450,00           |
| 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00      | JG      | 58,00        | 2.900,00           |
| 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00     | JG      | 85,00        | 12.750,00          |

*Handwritten signatures and initials.*



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000169

ESPORTES

|                    |   |        |    |        |                      |
|--------------------|---|--------|----|--------|----------------------|
| 5                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                  | 120,00 | JG | 409,00 | 49.080,00            |
| 6                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS  | 100,00 | JG | 189,00 | 18.900,00            |
| 7                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL                         | 200,00 | JG | 189,00 | 37.800,00            |
| 8                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 200,00 | JG | 73,00  | 14.600,00            |
|                    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | 60,00  | JG | 149,00 | 8.940,00             |
| 10                 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | 300,00 | JG | 109,00 | 32.700,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |        |    |        | <b>R\$189.150,00</b> |

**Valor total estimado: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2019

28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 03  
CENTRO - CEP 85835-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

  
LUIS CARLOS BERNARDI/PROPRIETÁRIO  
RG 43003453 CPF 307.118.600-25



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000170

## ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Processo Licitatório nº 55/2019

### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Aos dez dias do mês de junho de 2019, o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 55/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em 10 de JUNHO de 2019., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME**, estabelecida à **R. SÃO FRANCISCO nº155 – APT. 03**, Cidade **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado **PR**, CNPJ/MF sob nº **28.927.191/0001-50** e inscrição Estadual sob nº. **017591729-48**, representada neste ato por seu socio administrador Sr.(a) **LUIS CARLOS BERNARDI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº. **43003453** e CPF nº. **307.118.600-25**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 70,00      | JG      | 129,00       | 9.030,00           |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48   | 50,00      | JG      | 49,00        | 2.450,00           |



ESPORTES

L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

900171

|                    |  |        |    |        |                      |
|--------------------|--|--------|----|--------|----------------------|
| 3                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | 50,00  | JG | 58,00  | 2.900,00             |
| 4                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | 150,00 | JG | 85,00  | 12.750,00            |
| 5                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | 120,00 | JG | 409,00 | 49.080,00            |
| 6                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | 100,00 | JG | 189,00 | 18.900,00            |
| 7                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | 200,00 | JG | 189,00 | 37.800,00            |
| 8                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                | 200,00 | JG | 73,00  | 14.600,00            |
| 9                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).   | 60,00  | JG | 149,00 | 8.940,00             |
| 10                 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.  | 300,00 | JG | 109,00 | 32.700,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |    |        | <b>R\$189.150,00</b> |

**Valor total estimado: R\$189.150,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais)**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

**3.2.1 Número da Ata;**

**3.2.2. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000172

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviços solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde serão executados os serviços;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá**

**ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.2. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.**

---

**4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a**

**empresa vencedora do certame.**

**4.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000173

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|     |                         |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 33 do edital.**

**6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.**

**6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000174

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3. 2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

B f



**8.3.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9.** **É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000176

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa: **10.3.1.**

**Advertência por escrito; 10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000177

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 27 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA - ME  
RUA SÃO FRANCISCO – 155 – APT 3; CENTRO  
SANTA TEREZA DO OESTE - PR  
FONE: 046991010262 / 045999667600 ou 046999240526

000173

**13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 55/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

13.6. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 55/2019**.

13.7. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a).....qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

SANTA TEREZA DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2019

  
LUIS CARLOS BERNARDI/PROPRIETÁRIO  
RG 43003453 CPF 307.118.600-25

28.9.2019

L C BERNARDI E BERNARDI

RUA SÃO FRANCISCO, 155 - APT 3 - CENTRO - CEP 85878-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ





**Município de Capanema - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 55/2019**

000179

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES

| Lote: 0001    | Item: 0001 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ARBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESARIO (QUANDO NECESSARIO) | Marca/Modelo          | Quantidade | 70,00    |
|---------------|------------|--|-----------------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 74787      | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA   | BERNARDI              |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor  |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 129,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 128,50   |                       |            |          |
| 2             |            | 126,00   |                       |            |          |
| 3             |            | 124,00   |                       |            |          |
| Fornecedor    | 2232       | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA   | ARBITROS DA FRONTEIRA |            | Declinou |
| Rodada        |            | Valor  |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 129,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 127,00   |                       |            |          |
| 2             |            | 125,00   |                       |            |          |

| Lote: 0001    | Item: 0002 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48 | Marca/Modelo          | Quantidade | 50,00    |
|---------------|------------|---|-----------------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 2232       | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA            | ARBITROS DA FRONTEIRA |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor   |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 49,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 48,00   |                       |            |          |
| 2             |            | 47,00   |                       |            |          |
| Fornecedor    | 74787      | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA                    | BERNARDI              |            | Declinou |
| Rodada        |            | Valor   |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 49,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 48,50   |                       |            |          |
| 2             |            | 47,50   |                       |            |          |

| Lote: 0001    | Item: 0003 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL | Marca/Modelo          | Quantidade | 50,00    |
|---------------|------------|--|-----------------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 2232       | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA                     | ARBITROS DA FRONTEIRA |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor  |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 58,00  |                       |            |          |
| 1             |            | 57,00  |                       |            |          |
| 2             |            | 55,50  |                       |            |          |
| 3             |            | 54,50  |                       |            |          |
| Fornecedor    | 74787      | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA                             | BERNARDI              |            | Declinou |
| Rodada        |            | Valor  |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 58,00  |                       |            |          |
| 1             |            | 57,50  |                       |            |          |
| 2             |            | 56,00  |                       |            |          |
| 3             |            | 55,00  |                       |            |          |

| Lote: 0001    | Item: 0004 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESARIO (QUANDO NECESSARIO) | Marca/Modelo          | Quantidade | 150,00   |
|---------------|------------|---|-----------------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 2232       | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  | ARBITROS DA FRONTEIRA |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor   |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 85,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 83,50   |                       |            |          |
| 2             |            | 82,50   |                       |            |          |
| 3             |            | 81,50   |                       |            |          |
| 4             |            | 80,50   |                       |            |          |
| 5             |            | 79,50   |                       |            |          |
| Fornecedor    | 74787      | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  | BERNARDI              |            | Declinou |
| Rodada        |            | Valor   |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 85,00   |                       |            |          |
| 1             |            | 84,00   |                       |            |          |
| 2             |            | 83,00   |                       |            |          |
| 3             |            | 82,00   |                       |            |          |
| 4             |            | 81,00   |                       |            |          |
| 5             |            | 80,00   |                       |            |          |

| Lote: 0001    | Item: 0005 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESARIO COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO | Marca/Modelo          | Quantidade | 120,00   |
|---------------|------------|---|-----------------------|------------|----------|
| Fornecedor    | 2232       | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  | ARBITROS DA FRONTEIRA |            | Vencedor |
| Rodada        |            | Valor   |                       |            |          |
| Lance Inicial |            | 409,00  |                       |            |          |
| 1             |            | 408,00  |                       |            |          |
| 2             |            | 406,00  |                       |            |          |
| 3             |            | 404,50  |                       |            |          |
| 4             |            | 403,50  |                       |            |          |
| 5             |            | 402,50  |                       |            |          |
| 6             |            | 401,50  |                       |            |          |

*[Handwritten signatures and initials]*



**Município de Capanema - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 55/2019**

000130

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES

|    |        |
|----|--------|
| 7  | 400,00 |
| 8  | 398,50 |
| 9  | 397,50 |
| 10 | 396,50 |
| 11 | 395,00 |
| 12 | 394,00 |
| 13 | 393,00 |
| 14 | 391,50 |
| 15 | 390,50 |
| 16 | 389,50 |
| 17 | 388,50 |
| 18 | 387,00 |
| 19 | 385,50 |
| 20 | 384,50 |
| 21 | 383,50 |
| 22 | 382,50 |
| 23 | 381,50 |
| 24 | 380,00 |
| 25 | 378,50 |

Fornecedor 74787 L C BERNARDI E BERNARDI LTDA BERNARDI Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 409,00

|    |        |
|----|--------|
| 1  | 408,50 |
| 2  | 407,50 |
| 3  | 405,00 |
| 4  | 404,00 |
| 5  | 403,00 |
| 6  | 402,00 |
| 7  | 401,00 |
| 8  | 399,00 |
| 9  | 398,00 |
| 10 | 397,00 |
| 11 | 396,00 |
| 12 | 394,50 |
| 13 | 393,50 |
| 14 | 392,00 |
| 15 | 391,00 |
| 16 | 390,00 |
| 17 | 389,00 |
| 18 | 388,00 |
| 19 | 386,00 |
| 20 | 385,00 |
| 21 | 384,00 |
| 22 | 383,00 |
| 23 | 382,00 |
| 24 | 381,00 |
| 25 | 379,00 |

Lote 0001 Item 0006 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ARBITROS DE LINHA E UM MESARIO DE 50 MINUTOS Marca/Modelo Quantidade 100,00

Fornecedor 2232 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA ARBITROS DA FRONTEIRA Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 189,00

|   |        |
|---|--------|
| 1 | 187,00 |
| 2 | 185,50 |
| 3 | 184,00 |
| 4 | 182,50 |
| 5 | 181,00 |
| 6 | 180,00 |
| 7 | 178,50 |
| 8 | 177,00 |

Fornecedor 74787 L C BERNARDI E BERNARDI LTDA BERNARDI Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 189,00

|   |        |
|---|--------|
| 1 | 188,50 |
| 2 | 186,00 |
| 3 | 185,00 |
| 4 | 183,00 |
| 5 | 182,00 |



**Município de Capanema - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 55/2019**

000181

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES

|   |        |
|---|--------|
| 6 | 180,50 |
| 7 | 179,00 |
| 8 | 178,00 |

Lote: 0001 Item: 0007 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL Marca/Modelo Quantidade 200,00

| Fornecedor    | 2232 | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | ARBITROS DA FRONTEIRA | Vencedor |
|---------------|------|--------------------------------------|-----------------------|----------|
| Rodada        |      | Valor                                |                       |          |
| Lance Inicial |      | 189,00                               |                       |          |
| 1             |      | 185,00                               |                       |          |
| 2             |      | 183,50                               |                       |          |
| 3             |      | 181,00                               |                       |          |
| 4             |      | 179,00                               |                       |          |
| 5             |      | 177,50                               |                       |          |
| 6             |      | 175,00                               |                       |          |
| 7             |      | 174,00                               |                       |          |
| 8             |      | 172,50                               |                       |          |
| 9             |      | 170,50                               |                       |          |
| 10            |      | 169,50                               |                       |          |
| 11            |      | 168,50                               |                       |          |
| 12            |      | 167,00                               |                       |          |
| 13            |      | 165,50                               |                       |          |
| 14            |      | 164,50                               |                       |          |
| 15            |      | 163,50                               |                       |          |
| 16            |      | 162,50                               |                       |          |
| 17            |      | 161,50                               |                       |          |
| 18            |      | 159,50                               |                       |          |

| Fornecedor    | 74787 | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA | BERNARDI | Declinou |
|---------------|-------|------------------------------|----------|----------|
| Rodada        |       | Valor                        |          |          |
| Lance Inicial |       | 189,00                       |          |          |
| 1             |       | 188,00                       |          |          |
| 2             |       | 184,00                       |          |          |
| 3             |       | 182,00                       |          |          |
| 4             |       | 180,00                       |          |          |
| 5             |       | 178,00                       |          |          |
| 6             |       | 176,00                       |          |          |
| 7             |       | 174,50                       |          |          |
| 8             |       | 173,00                       |          |          |
| 9             |       | 171,00                       |          |          |
| 10            |       | 170,00                       |          |          |
| 11            |       | 169,00                       |          |          |
| 12            |       | 168,00                       |          |          |
| 13            |       | 166,00                       |          |          |
| 14            |       | 165,00                       |          |          |
| 15            |       | 164,00                       |          |          |
| 16            |       | 163,00                       |          |          |
| 17            |       | 162,00                       |          |          |
| 18            |       | 161,00                       |          |          |

Lote: 0001 Item: 0008 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO) Marca/Modelo Quantidade 200,00

| Fornecedor    | 74787 | L C BERNARDI E BERNARDI LTDA | BERNARDI | Vencedor |
|---------------|-------|------------------------------|----------|----------|
| Rodada        |       | Valor                        |          |          |
| Lance Inicial |       | 73,00                        |          |          |
| 1             |       | 72,00                        |          |          |
| 2             |       | 70,00                        |          |          |
| 3             |       | 68,50                        |          |          |

| Fornecedor    | 2232 | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | ARBITROS DA FRONTEIRA | Declinou |
|---------------|------|--------------------------------------|-----------------------|----------|
| Rodada        |      | Valor                                |                       |          |
| Lance Inicial |      | 73,00                                |                       |          |
| 1             |      | 71,00                                |                       |          |
| 2             |      | 69,00                                |                       |          |

Lote: 0001 Item: 0009 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO) Marca/Modelo Quantidade 60,00

| Fornecedor    | 2232 | ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | ARBITROS DA FRONTEIRA | Vencedor |
|---------------|------|--------------------------------------|-----------------------|----------|
| Rodada        |      | Valor                                |                       |          |
| Lance Inicial |      | 149,00                               |                       |          |
| 1             |      | 147,00                               |                       |          |



**Município de Capanema - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 55/2019**

000182

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES

|   |        |
|---|--------|
| 2 | 145,00 |
| 3 | 143,00 |
| 4 | 142,00 |
| 5 | 140,00 |
| 6 | 138,00 |
| 7 | 136,00 |
| 8 | 134,50 |

Fornecedor: 74787 L C BERNARDI E BERNARDI LTDA BERNARDI Declinou

|               |        |
|---------------|--------|
| Rodada        | Valor  |
| Lance Inicial | 149,00 |
| 1             | 148,50 |
| 2             | 146,00 |
| 3             | 144,00 |
| 4             | 142,50 |
| 5             | 141,00 |
| 6             | 139,50 |
| 7             | 137,00 |
| 8             | 135,00 |

Lote: 0001 Item: 0010 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ARBITROS E 2 MESARIOS Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor: 2232 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA ARBITROS DA FRONTEIRA Vencedor

|               |        |
|---------------|--------|
| Rodada        | Valor  |
| Lance Inicial | 109,00 |
| 1             | 108,00 |
| 2             | 105,00 |
| 3             | 104,00 |
| 4             | 103,00 |
| 5             | 101,00 |
| 6             | 99,00  |
| 7             | 97,00  |

Fornecedor: 74787 L C BERNARDI E BERNARDI LTDA BERNARDI Declinou

|               |        |
|---------------|--------|
| Rodada        | Valor  |
| Lance Inicial | 109,00 |
| 1             | 108,50 |
| 2             | 107,50 |
| 3             | 104,50 |
| 4             | 103,50 |
| 5             | 102,00 |
| 6             | 100,00 |
| 7             | 98,00  |

CAROLINE PILATI  
Membro

JEANDRA WILMSEN  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITD  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA  
SILVERIO LUTZ SCHNEIDER



000183

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2019

Aos dez dias de junho de 2019, às quinze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 055, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, L C BERNARDI E BERNARDI LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes :

| NOME DA EMPRESA                      | REPRESENTADA PELO SR.   |
|--------------------------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA | SILVÉRIO LUIZ SCHNEIDER |
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | LUIS CARLOS BERNARDI    |

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA |      |  |                       |           |             |        |             |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|-----------|-------------|--------|-------------|
| Lote                                 | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Unid. ade | Quantida de | Preço  | Preço total |
| 1                                    | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 50,00       | 47,00  | 2.350,00    |
| 1                                    | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 50,00       | 54,50  | 2.725,00    |
| 1                                    | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 150,00      | 79,50  | 11.925,00   |
| 1                                    | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 120,00      | 378,50 | 45.420,00   |
| 1                                    | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 100,00      | 177,00 | 17.700,00   |
| 1                                    | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG        | 200,00      | 159,50 | 31.900,00   |
| 1                                    | 9    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2  | ARBITROS DA           | JG        | 60,00       | 134,50 | 8.070,00    |



000184

## Município de Capanema - PR

|                              |      | ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).  | FRONTEIRA             |         |            |        |             |
|------------------------------|------|---|-----------------------|---------|------------|--------|-------------|
| 1                            | 10   | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG      | 300,00     | 97,00  | 29.100,00   |
| TOTAL                        |      |   |                       |         |            |        | 149.190,00  |
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA |      |   |                       |         |            |        |             |
| Lote                         | Item | Produto/Serviço   | Marca                 | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
| 1                            | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                       | BERNARDI              | JG      | 70,00      | 124,00 | 8.680,00    |
| 1                            | 8    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | BERNARDI              | JG      | 200,00     | 68,50  | 13.700,00   |
| TOTAL                        |      |   |                       |         |            |        | 22.380,00   |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN  
Membro  
038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA  
FRONTEIRA  
05.738.824/0001-87  
AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
SILVERIO LUIZ SCHNEIDER  
554.487.049-72

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
28.927.191/0001-50  
R SAO FRANCISCO, 155 APT 03 - CEP:  
85825000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Santa Tereza do Oeste/PR



## Município de Capanema - PR

4401195

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 055/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Quantidade | Preço  |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|------------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | BERNARDI              | 70,00      | 124,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 47,00  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 54,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 150,00     | 79,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | 120,00     | 378,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 100,00     | 177,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 200,00     | 159,50 |
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 8    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                | BERNARDI              | 200,00     | 68,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 9    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 60,00      | 134,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 10   | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 300,00     | 97,00  |

Capanema - PR, 11 de junho de 2019.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



~~000187~~

186

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.416, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 55/2019.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Quantidade | Preço  |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|------------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | BERNARDI              | 70,00      | 124,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 47,00  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 54,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 150,00     | 79,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | 120,00     | 378,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 100,00     | 177,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 200,00     | 159,50 |
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 8    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                | BERNARDI              | 200,00     | 68,50  |



1111188

1111187

## Município de Capanema - PR

|                                      |    |  |                       |        |        |
|--------------------------------------|----|--|-----------------------|--------|--------|
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 60,00  | 134,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.                      | ARBITROS DA FRONTEIRA | 300,00 | 97,00  |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 55/2019, é de R\$ 171.570,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de junho de 2019

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



188 110196

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
KRAEMER LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 24.296,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2019

Pregão Presencial Nº 050/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 11.795,83 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 7.416, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 55/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Quantidade | Preço  |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|------------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | BERNARDI              | 70,00      | 124,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 47,00  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 54,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL CDM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 150,00     | 79,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, CDM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | 120,00     | 378,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 100,00     | 177,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 200,00     | 159,50 |

|                                      |    |   |                       |        |        |
|--------------------------------------|----|---|-----------------------|--------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | BERNARDI              | 300,00 | 68,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | ARBITROS DA FRONTEIRA | 60,00  | 134,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 300,00 | 97,00  |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 55/2019, é de R\$ 171.570,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de junho de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2019

Pregão Presencial Nº 055/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 149.190,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2019

Pregão Presencial Nº 055/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora Sirley Terezinha Lamberty, em decorrência de aposentadoria e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, incisos I e V, da Lei Municipal nº 877/2001,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sirley Terezinha Lamberty do cargo efetivo



189

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Aos onze dias de junho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 55/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, sediada na AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). SILVERIO LUIZ SCHNEIDER, portador do RG nº 4.092.018-8 e do CPF nº 554.487.049-72, residente no endereço: RUA TAMOIOS, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 42522                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG                | 50,00      | 47,00          | 2.350,00    |
| 3    | 42523                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG                | 50,00      | 54,50          | 2.725,00    |
| 4    | 42529                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG                | 150,00     | 79,50          | 11.925,00   |
| 5    | 42525                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG                | 120,00     | 378,50         | 45.420,00   |

f 0



1190

## Município de Capanema - PR

|    |       |   |                       |    |        |        |           |
|----|-------|---|-----------------------|----|--------|--------|-----------|
| 6  | 42524 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS                  | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG | 100,00 | 177,00 | 17.700,00 |
| 7  | 42526 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG | 200,00 | 159,50 | 31.900,00 |
| 9  | 42520 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).              | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG | 60,00  | 134,50 | 8.070,00  |
| 10 | 46374 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.                                   | ARBITROS DA FRONTEIRA | JG | 300,00 | 97,00  | 29.100,00 |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 149.190,00(Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviços solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

**b) Descrição dos serviços a serem executados;**

**c) Local onde serão executados os serviços;**

**d) Prazo para entrega dos serviços;**

**e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

f

0



400191

## Município de Capanema - PR

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;  
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

f. B



## Município de Capanema - PR

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



193

## Município de Capanema - PR

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f 8



010194

## Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

f

0



195

## Município de Capanema - PR

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 55/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 55/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) SILVERIO LUIZ SCHNEIDER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema, 11 de junho de 2019

  
**SILVERIO LUIZ SCHNEIDER**  
Representante Legal  
**ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA**  
Detentora da Ata



196

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Aos onze dias de junho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 55/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA, sediada na R SAO FRANCISCO, 155 APT 03 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.191/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIS CARLOS BERNARDI, portador do RG nº 43003453 e do CPF nº 307.118.600-25, residente no endereço: RUA INTERNACIONAL, SN - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 42521                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                       | BERNARDI         | JG                | 70,00      | 124,00         | 8.680,00    |
| 8    | 42528                     | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | BERNARDI         | JG                | 200,00     | 68,50          | 13.700,00   |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 22.380,00(Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5107

## Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar o serviços solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos serviços a serem executados;

c) Local onde serão executados os serviços;

d) Prazo para entrega dos serviços;

e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviços poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

DB



198

## Município de Capanema - PR

**5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



199

## Município de Capanema - PR

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

DB



1411200

## Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

PA



10/11/2011

## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

Φβ



400202

## Município de Capanema - PR

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 55/2019**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 55/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LUIS CARLOS BERNARDI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema, 11 de junho de 2019



**LUIS CARLOS BERNARDI**

Representante Legal

**L C BERNARDI E BERNARDI LTDA**

Detentora da Ata

28.927.191/0001-50

L C BERNARDI E BERNARDI LTDA

RUA SÃO FRANCISCO, 156 - APT 03  
CENTRO - CEP 85835-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ



203

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
KRAEMER LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 24.296,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2019

Pregão Presencial Nº 050/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 11.795,83 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 7.416, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 55/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Quantidade | Preço  |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|------------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | BERNARDI              | 70,00      | 124,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 47,00  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 54,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 150,00     | 79,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                 | ARBITROS DA FRONTEIRA | 120,00     | 378,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 100,00     | 177,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 200,00     | 159,50 |

|                                      |    |   |                       |        |        |
|--------------------------------------|----|---|-----------------------|--------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | BERNARDI              | 200,00 | 68,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | ARBITROS DA FRONTEIRA | 60,00  | 134,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 300,00 | 97,00  |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 55/2019, é de R\$ 171.570,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de junho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2019

Pregão Presencial Nº 055/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 149.190,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2019

Pregão Presencial Nº 055/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora Sirley Terezinha Lamberty, em decorrência de aposentadoria e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, incisos I e V, da Lei Municipal nº 877/2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sirley Terezinha Lamberty do cargo efetivo



204

Data da Assinatura: 11/06/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
KRAEMER LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A RE-  
UNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MU-  
NICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-  
TRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 24.296,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e  
Seis Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019**

Pregão Presencial Nº 050/2019  
Data da Assinatura: 11/06/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A RE-  
UNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MU-  
NICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGIS-  
TRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 11.795,83 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco  
Reais e Oitenta e Três Centavos)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.416, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 55/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a  
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente  
em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presen-  
cial nº 55/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR,  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,  
de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em  
epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por  
Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço  | Marca                 | Quantidade | Preço  |
|--------------------------------------|------|--|-----------------------|------------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | BERNARDI              | 70,00      | 124,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 47,00  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 50,00      | 54,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | ARBITROS DA FRONTEIRA | 150,00     | 79,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 5    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO                                      | ARBITROS DA FRONTEIRA | 120,00     | 378,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 6    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 100,00     | 177,00 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 7    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL  | ARBITROS DA FRONTEIRA | 200,00     | 159,50 |

|                                      |    |   |                       |        |        |
|--------------------------------------|----|---|-----------------------|--------|--------|
| L C BERNARDI E BERNARDI LTDA         | 8  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO). | BERNARDI              | 200,00 | 68,50  |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 9  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).                                      | ARBITROS DA FRONTEIRA | 60,00  | 134,50 |
| ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA | 10 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.   | ARBITROS DA FRONTEIRA | 300,00 | 97,00  |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 55/2019, é de R\$ 171.570,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de junho de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019**

Pregão Presencial Nº 055/2019  
Data da Assinatura: 11/06/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 149.190,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019**

Pregão Presencial Nº 055/2019  
Data da Assinatura: 11/06/2019.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: L C BERNARDI E BERNARDI LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 22.380,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

Exonera, a pedido, a servidora Sirley Terezinha Lamberty, em decorrência de aposentadoria e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, incisos I e V, da Lei Municipal nº 877/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sirley Terezinha Lamberty do cargo efetivo

441205

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>AVISO DE RECEBIMENTO AR</b>   |  | DATA DE POSTAGEM  |
| DESTINATÁRIO<br>L C BERNARDI E BERNARDI LTDA<br>R SÃO FRANCISCO 155<br>APT 03 CENTRO<br>85825-000 - SANTA TEREZADO OESTE - PR  |  | UNIDADE DE POSTAGEM   |
| JU 45544339 2 BR<br>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR<br>PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR<br>AV. GOV. PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080<br>PRÉDIO CENTRO<br>85760-000 - CAPANEMA - PR  |  | SE/PR<br>21 JUN 2019  |
| TENTATIVAS DE ENTREGA<br>1º _____ : _____ h<br>2º _____ : _____ h<br>3º _____ : _____ h  |  | OBSERVAÇÃO<br>ATA 215/2019 PP 55/2019   |
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO<br><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente<br><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número<br><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 9 Outros |  | RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO<br><input type="checkbox"/> 5 Recusado<br><input type="checkbox"/> 6 Não procurado<br><input type="checkbox"/> 7 Ausente<br><input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR<br><i>Luiz Carlos Bernardi</i>   |  | DATA DE ENTREGA<br>21/06/19   |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  |  | Nº DOC. DE IDENTIDADE<br>5439175-C  |

ÁREA DE COLA NO VERSO

AC CAPANEMA-PR  
13 JUN 2019

AC SANTA TEREZA DO OESTE  
21 JUN 2019  
SE/PR

Sérgio Sebastião  
96735740